



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano XIV • Edição 3172 • Fortaleza, quarta-feira, 4 de outubro de 2023
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIV - Edição 3172

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
PRESIDENTE

DES. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
VICE-PRESIDENTE

DESA. MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Maria Ilna Lima de Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Des. André Luiz de Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. José Lopes de Araújo Filho
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Atonso Ibiapina
Des. Djalma Teixeira Benevides
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 14h)

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Desa. Maria Edna Martins
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Francisco Gladyson Pontes
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Teodoro Silva Santos - Presidente
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Secretária - Dra. Naiana Rocha Frola Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Francisco Gladyson Pontes
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves - Presidente
Secretária - Dra. Ismenia Nogueira Alencar Bitencourt

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 14h)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 09h)

Des. Emanuel Leite Albuquerque - Presidente
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga
Des. André Luiz de Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Des. José Lopes de Araújo Filho
Des. Djalma Teixeira Benevides
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato - Presidente
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Secretária - Dra. Lia Karam Soares

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Des. Inácio de Alencar Cortez Neto - Presidente
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Paulo Airton Albuquerque Filho
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Des. Everardo Lucena Segundo
Secretária - Dra. Kátia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 09h)

Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga - Presidente
Des. André Luiz de Souza Costa
Des. José Lopes de Araújo Filho
Des. Djalma Teixeira Benevides
Des. Francisco Jaime Medeiros Neto
Secretária - Dra. Lorena Monteiro de Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães - Presidente
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Secretário - Dr. Marcel Benevides dos Santos

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 14h)

Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilna Lima de Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Des. Benedito Helder Atonso Ibiapina
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 14h)

Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Francisco Carneiro Lima
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Secretária - Dra. Cinthia Andréia Mesquita Silva

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 14h)

Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ilna Lima de Castro
Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Des. Benedito Helder Atonso Ibiapina
Secretária - Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 09h)

Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - Presidente
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Secretário - Dr. José Wellington de Oliveira Lobo

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Desa. Maria Edna Martins
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra

Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Secretário - Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO CONJUNTO Nº 7/2023

Consolida as designações dos membros do Poder Judiciário no Comitê Estadual de Saúde do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) e o PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5), no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a judicialização da saúde envolve questões complexas que exigem a adoção de medidas para proporcionar a qualificação das demandas;

CONSIDERANDO a anuência da Justiça Federal no Ceará que referido Comitê permaneça sob a coordenação do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme faculta o art. 5º, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 388, de 13/4/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 388/2021, que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, criados inicialmente pela Resolução CNJ nº 238/2016;

CONSIDERANDO que referido Comitê tem como objetivo a elaboração de estudos e a proposição de medidas e normas para o aperfeiçoamento de procedimentos e a prevenção de novos conflitos judiciais na área da saúde, buscando, ainda, criar medidas concretas voltadas à otimização de rotinas processuais, bem como à estruturação e organização de unidades judiciárias especializadas;

CONSIDERANDO a relevância de se designar conjuntamente integrantes da Justiça Federal e da Justiça Estadual no Comitê Estadual de Saúde do Ceará, com a finalidade de aprimorar a cooperação institucional entre os Poderes Judiciais envolvidos;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar, para comporem o Comitê Estadual de Saúde do Ceará:

I - Como membros titulares, o Juiz de Direito Bruno Gomes Benigno Sobral, Titular da 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, e a Juíza Federal Niliane Meira Lima, Titular da 6ª Vara da Seção Judiciária do Ceará;

II - Como membros suplentes, o Juiz de Direito Emílio de Medeiros Viana, Titular da 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, e o Juiz Federal Substituto Emanuel José Matias Guerra, Titular da 14ª Vara da Seção Judiciária do Ceará;

Art. 2º Fica estabelecido que a Coordenação do Comitê será desempenhada pelo Juiz de Direito Bruno Gomes Benigno Sobral, e a Vice-Coordenação pela Juíza Federal Niliane Meira Lima.

Parágrafo único. O mandato da Coordenação e da Vice-Coordenação de que trata o artigo anterior terá duração de dois anos, prorrogável por igual período, mediante recondução, a critério das Presidências do TJCE e do TRF 5ª Região.

Art. 3º Os membros titulares do Comitê, no caso de ausência, podem ser substituídos diretamente por seus suplentes.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça eletrônico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Desembargador Federal Fernando Braga Damasceno

Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

PORTARIA Nº 2214/2023

Dispõe sobre a concessão da Gratificação de Trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO os artigos 132, inciso VI, e 136, da Lei Estadual nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), bem como a Resolução do Órgão Especial de nº 35/2004, alterada pela Resolução do Órgão Especial de nº 15/2018;

CONSIDERANDO o Pedido de Providências do CNJ nº 0003616-12.2020.2.00.0000, que determinou a emissão de laudos técnicos para fins concessão da referida gratificação;

CONSIDERANDO o os laudos técnicos constantes nos Processos Administrativos nº 8513814-72.2022.8.06.0000/ 8508532-50.2022.8.06.0001/ 8515239-34.2022.8.06.0001;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder, aos servidores constantes no Anexo Único desta portaria a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos da Resolução nº 35/2004 de 25 de outubro de 2004, alterada pela Resolução nº 15/2018, disponibilizada no Diário da Justiça em 10 de maio de 2018.

Art. 2º – Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**ANEXO ÚNICO da Portaria de nº 2214 /2023 - GABPRESI**

Mat.	Nome	Lotação	Gratificação	CPA
9644	CARLOS RICCIERI CAVALCANTE FERNANDES LIMA	COORDENADORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTOS	Periculosidade	8513814-72.2022.8.06.0000
9679	JOSÉ EDNEUDO PEREIRA DE LIMA	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA	Periculosidade	8508532-50.2022.8.06.0001
1901	PEDRO GERMANO TAVARES DA SILVA	SEÇÃO DE DEPÓSITO PÚBLICO	Insalubridade	8515239-34.2022.8.06.0001

PORTARIA Nº 2260/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial Nº 29/2022 que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará, disponibilizada no DJe de 29 de setembro de 2022, com vigência a partir de 1º de novembro de 2022;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os (as) Senhores (as) Desembargadores (as):

DATA	DESEMBARGADOR/A
07/10/2023 (sábado)	SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA
08/10/2023 (domingo)	FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2292/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO a remoção do magistrado Augusto César de Luna Cordeiro Silva para o cargo de Juiz de Direito Titular do Núcleo de Justiça 4.0 – Execuções de Título Extrajudicial;

CONSIDERANDO que a 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral fora a última unidade classificada na Entrância Final, a qual se deu pelo critério de merecimento, nos termos da Portaria 2251/2023 (DJe 28/09/23);

RESOLVE classificar, alternadamente, na Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida entrância se deu pelo critério de merecimento, a vaga abaixo relacionada, surgida em 02 de outubro de 2023, em virtude da remoção do magistrado Augusto César de Luna Cordeiro Silva.

UNIDADE	CRITÉRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú	Antiguidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2297/2023

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500057-38.2023.8.06.0109;

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquiridos nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 26 de dezembro de 2023 – Vara Única da Infância e Juventude de Juazeiro do Norte;
- 29 de dezembro de 2023 – Vara Única de Jardim.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2298/2023**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500949-35.2023.8.06.0112;

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquiridos nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 27 de dezembro de 2023 – 2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte;
- 24 e 25 de fevereiro de 2024 – 2ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2300/2023

Dispõe sobre Cessação da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8520316-90.2023.8.06.0000

RESOLVE cessar, a partir de 11 de setembro de 2023, para o 1º Sargento PM Raimundo Luís Freitas Neto, matrícula nº 42022, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 15, de 29 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 03 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2302/2023

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500101-63.2023.8.06.0107;

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau na circunscrição do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquiridos nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 28 e 29 de outubro de 2023 – Vara Única de Pereiro;
- 18 e 19 de novembro de 2023 – Vara Única de Jaguaribe.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 04 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2303/2023

Dispõe sobre a designação da Juíza de Direito Daniela Lima da Rocha.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instalação do Centro Especializado de Apoio às Vítimas da Comarca de Fortaleza (CEAVI), mediante Portaria nº 772/2023 (DJe 29/03/2023);

CONSIDERANDO a designação da magistrada Daniela Lima da Rocha para atuar como colaboradora junto ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF no biênio 2023/2025, mediante Portaria nº 2193/2023 (DJe 21/09/2023);

CONSIDERANDO, ainda, o Processo Administrativo nº 8514662-22.2023.8.06.0001, por meio do qual a magistrada Solange Menezes Holanda, Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua, indicou a Juíza de Direito Daniela Lima da Rocha para auxiliar na supervisão do Centro Especializado de Apoio às Vítimas da Comarca de Fortaleza (CEAVI);

RESOLVE designar a Juíza de Direito Daniela Lima da Rocha, Titular do Juizado Auxiliar Privativo da 3ª Vara do Júri de Fortaleza e colaboradora do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário □ GMF, para auxiliar na supervisão do Centro Especializado de Apoio às Vítimas da Comarca de Fortaleza, no biênio 2023/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2304/2023**

Dispõe sobre a designação da Juíza Rosa Cristina Ribeiro Paiva.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500242-40.2023.8.06.0121;

RESOLVE designar a Juíza Substituta Rosa Cristina Ribeiro Paiva, Titular da Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara da Comarca de Massapê, durante licença paternidade do magistrado Gilvan Brito Alves Filho.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2305/2023

Dispõe sobre a transferência das instalações do 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, a partir de 23 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, na forma do art. 2º, § 2º, da Resolução do Tribunal de Justiça nº 13, de 29 de setembro de 2022, o 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, com sede na Comarca de Quixadá, foi provisoriamente instalado no Fórum da Comarca Vinculada de Ibicuitinga até a conclusão das obras necessárias na comarca sede;

CONSIDERANDO a conclusão das obras para a instalação do 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito no Fórum da Comarca de Quixadá;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia **23 de outubro de 2023** como data para a transferência das instalações do 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito para o Fórum da Comarca de Quixadá, com a consequente desativação das instalações atuais no Fórum da Comarca de Ibicuitinga.

Parágrafo Único. A solenidade de transferência será presidida pelo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, ou por sua delegação.

Art. 2º Determinar a devida comunicação acerca da transferência de que trata esta Portaria a todos os magistrados com atuação na respectiva circunscrição regional do 3º Núcleo, bem como à Procuradoria-Geral da Justiça, Defensoria Pública Geral do Estado, Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, e Seccional local da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º Incumbirá ao 3º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito, sem prejuízo da atuação da Diretoria do Fórum da Comarca de Quixadá, a adoção das demais medidas administrativas relativas às comunicações sobre a transferência das instalações e para o seu regular funcionamento.

Art. 4º Determinar que a Assistência Militar do TJCE proceda ao acompanhamento da transferência das instalações, ofertando relatório circunstanciado à Presidência e à Comissão de Segurança Permanente do Poder Judiciário acerca do respectivo funcionamento e condições de segurança na sede definitiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 4 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORRIGENDA

No Diário da Justiça, Edição nº 3002, disponibilizado em 24 de janeiro de 2023, página 14, no qual consta a publicação do Despacho que trata de Substituição e Respondência de Cargo em Comissão, **ONDE SE LÊ:**

Processo	Matrícula	Nome	Período da Substituição	Valor da Substituição	Valor do 13º
8500226-90.2022.8.06.0034	1120	Silvando Alves Ferreira	17/02/2022 a 11/09/2022	R\$ 8.912,90	R\$ 742,74

LEIA-SE:

Processo	Matrícula	Nome	Período da Substituição	Valor da Substituição	Valor do 13º
8500226-90.2022.8.06.0034	1120	Silvando Alves Ferreira	02/07/2022 a 11/09/2022	R\$ 9.367,13	R\$ 650,50

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 03 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 0033/2023

Dispõe sobre concessão de diárias para servidores.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, inciso XIV, da Portaria nº 310/2023, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias a servidores, nos termos do Anexo desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos referidos valores, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao segundo grau de jurisdição.

Art. 19 da seção IV da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019, o pagamento de diárias pelo Tribunal de Justiça ou outro órgão é incompatível com o benefício do auxílio-alimentação, pelo que, havendo pagamento de diárias, deverá ser realizado o desconto no pagamento do benefício em alusão.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, em **04 de outubro de 2023**.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
Secretário de Administração e Infraestrutura

ANEXO

Nº	Referência	Sistema de Solicitação de Diárias - SSD	Servidor (a)	Quantidade de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária Sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Período de Referência
01	8521267-84.2023.8.06.0000	1161	Robson William Girão Saraiva	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	27 de setembro de 2023
02		1163	Francisco Rerisson Alves de Araújo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	27 de setembro de 2023
03		1164	Francisco das Chagas Chaves	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	27 de setembro de 2023
04		1165	Daniel Henrique Pires Cabral	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	26 de setembro de 2023
05		1166	Bruno Dantas Raulino do Nascimento	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	26 de setembro de 2023
06		1185	Tarciso Carvalho Espinola	02 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	744,75	02, 03 e 04 de outubro de 2023
07		1186	Pedro Emmanuel Braga Evangelista	02 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	744,75	02, 03 e 04 de outubro de 2023
08		1187	Charles dos Santos Mota	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	28 e 29 de setembro de 2023
09		1188	Adão Alexandre de Sousa Peixoto	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	28 e 29 de setembro de 2023
10		1189	Daniel Henrique Pires Cabral	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	28 e 29 de setembro de 2023
11		1201	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	03 de outubro de 2023
12		1202	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	05 e 06 outubro de 2023
13		1203	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	10 de outubro de 2023
14		1205	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	13 de outubro de 2023
15		1206	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	17 de outubro de 2023
16		1207	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	19 de outubro de 2023
17		1208	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	24 de outubro de 2023
18		1209	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	26 e 27 de outubro de 2023
19		1210	Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	31 de outubro de 2023
20		1211	Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	05 e 06 de outubro de 2023
21		1212	Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	17 de outubro de 2023
22		1214	Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima	01 c/pernoite 01 s/pernoite	297,90	148,95	446,85	26 e 27 de outubro de 2023
23		1219	José Mamede Rebouças de oliveira Júnior	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	29 de setembro de 2023
24		1237	Tatiana Sales Cadena	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	29 de setembro de 2023
25		1245	Jefferson Mesquita Alves de Vasconcelos	01 s/pernoite	-	148,95	148,95	28 de setembro de 2023

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0003556-02.2022.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: F. X. T.. Advogada: Renata Costa Farias Simeao (OAB: 16613/CE). Advogada: Anisomar Quintino Farias (OAB: 2699/CE). Advogado: Amaro Farias Filho (OAB: 3981/CE). Advogado: Francisco Xavier Torres (OAB: 5588/CE). Advogado: Roberto César Lopes Pires (OAB: 6462/CE). Advogada: Karina Maria Quariguasy Pereira Veras (OAB: 12674/CE). Advogado: Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho (OAB: 13840/CE). Advogado: Rodrigo Guimaraes Pinto Nogueira (OAB: 14413/CE). Advogado: Daniel Lopes Pires Xavier Torres (OAB: 27730/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Pedi os autos. Depara-se com pedido de pagamento de parcela prioritária relacionado ao crédito sucumbencial atribuído ao advogado F. X. T., sendo certo que em petição de página 37 o referido beneficiário manifestou concordância com os cálculos de atualização acostados às páginas 29/33, bem como requereu o destaque de honorários contratuais em favor da advogada Renata Costa Farias Simeão, ocasião em que foram apresentados os dados bancários respectivos. Contudo, observo que os dados fornecidos pelo beneficiário da verba sucumbencial, para fins de recebimento da parcela superpreferencial, dizem respeito à conta bancária de titularidade de pessoa jurídica, razão pela qual passo a analisar a questão. O exame dos autos do precatório em apenso permite aferir que o ofício requisitório de páginas 02/04 apresenta como um dos beneficiários da verba sucumbencial a pessoa física do causídico Francisco Xavier Torres, sem menção à sociedade advocatícia. Igualmente os demais documentos enviados para formação do precatório indicam que não houve indicação da pessoa jurídica como beneficiária da verba sucumbencial, a exemplo da procuração acostada à página 60, do requerimento de expedição de ofício requisitório às páginas 129/131 e da respectiva decisão judicial de expedição de precatório à página 153. Segundo o entendimento jurisprudencial vigente atualmente no Superior Tribunal de Justiça, os honorários advocatícios sucumbenciais são devidos individualmente aos advogados outorgados em procuração, devendo haver indicação da sociedade que integram. Vejamos. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISICÃO EM NOME DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. MANDATO OUTORGADO AOS ADVOGADOS NÃO HAVENDO MENÇÃO À SOCIEDADE. IMPOSSIBILIDADE. REEXAME DE FATOS E PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 1. Pacificado nesta Corte Superior de Justiça que as procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados, com a indicação da sociedade de que façam parte, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei n. 8.906/1994. Caso não haja a indicação da sociedade que o profissional integra, presume-se que a causa tenha sido aceita em nome próprio, e o alvará ou o precatório referente à verba honorária de sucumbência deve ser extraído em benefício do advogado que a patrocina. (EREsp 1372372/PR, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 25/2/2014). No caso dos autos, o Tribunal de origem, ao analisar a matéria, expressamente consignou que, na procuração outorgada em 2002 pelo Autor originário, não há menção à sociedade de advogados da qual faz parte o agravante. 2. Quanto à alegação de que a nova Procuração outorgada pelos sucessores do Autor originário em 2017, quinze anos depois, vinculando o agravante à sociedade de advogados, a Corte de origem consignou que o crédito em questão, a quo, constituído de honorários sucumbenciais, pertence aos advogados indicados na procuração anexada ao tempo da propositura da ação, de modo que o novo instrumento de mandato não serve como cessão de direitos; para além disso, os substabelecimentos carreados aos autos não contemplam todos os mandatários iniciais, razão pela qual não há o atendimento do disposto em lei, como apontado na decisão hostilizada. (fl. 183). Desse modo, desconstituir tal premissa, requer, necessariamente, o reexame de fatos e provas, o que é vedado ao STJ, em recurso especial, por esbarrar no óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. 3. Agravo regimental não provido. (AgInt no REsp n. 1.877.608/SP, relator Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 31/5/2021, DJe de 2/6/2021.) Conforme destaque na ementa apresentada, na ausência de indicação de sociedade advocatícia, deve-se presumir que a causa foi aceita em nome próprio e não de sociedade constituída posteriormente. A questão levantada é pertinente, sobretudo, da perspectiva tributária. Pois, entendendo que os honorários são devidos à pessoa física do advogado, deve ser aplicada sobre o crédito a retenção tributária de Imposto de Renda referente a pessoas físicas, o que não ocorreria no caso da pessoa jurídica beneficiária. Conforme afirmado em linhas anteriores, resalto que a procuração de página 60, datada de 23 de abril de 2002, não indica a existência de sociedade integrada pelos advogados ali nominados, devendo os valores de honorários sucumbenciais serem presumidamente do advogado enquanto pessoa física. Contudo, não se pode ignorar o mandamento do artigo 85, §15 do Código de Processo Civil, que dispõe que O advogado pode requerer que o pagamento dos honorários que lhe caibam seja efetuado em favor da sociedade de advogados que integra na qualidade de sócio, o qual deve disciplinar tanto o regramento de honorários sucumbenciais quanto o de contratuais (REsp n. 2.004.335/SP, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgado em 9/8/2022, DJe de 18/8/2022). É de se ressaltar que o artigo 85, §15 do Código de Processo Civil apenas permite o recebimento de valores através da sociedade de advogados, não tendo o condão de afastar a tributação em renda de serviço prestado enquanto pessoa física. A decisão seria outra caso houvesse na procuração menção à sociedade de advogados e o nobre causídico, previamente, requeresse ao juízo da execução a expedição do precatório em nome daquela, o que não ocorreria nos presente autos. É este o entendimento encampado pelo Superior Tribunal de Justiça, através do julgamento do RMS n.º 42.409/RJ, de relatoria do Ministro Mauro Campbell Marques, bem como do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, do Ministério da Economia, conforme Acórdão n.º 2201-009.782, julgado em 06 de outubro de 2022 pela Primeira Turma Ordinária da Segunda Câmara da Segunda Seção. Veja-se (grifos nossos). RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO. ART. 46 DA LEI Nº 8.541/92. INCIDÊNCIA DA ALÍQUOTA APLICÁVEL AO BENEFICIÁRIO, CEDENTE E CREDOR ORIGINAL DO PRECATÓRIO (PESSOA FÍSICA), INDEPENDENTEMENTE DA CONDIÇÃO PESSOAL DO CESSIONÁRIO (PESSOA JURÍDICA). IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO DA PARTE DO CRÉDITO RELATIVA AO IRRF. INTELIGÊNCIA CONJUNTA DOS ARTS. 43 E 123, DO CTN; ART. 286, DO CC/2002 E ART. 100, §13, DA CF/88. 1. O critério material da hipótese de incidência do Imposto de Renda é a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou de proventos de qualquer natureza (art. 43, do CTN). 2. Como já mencionado em outra ocasião por esta Corte, não se deve confundir disponibilidade econômica com disponibilidade financeira. Enquanto esta última (disponibilidade financeira) se refere à imediata 'utilidade' da renda, a segunda (disponibilidade econômica) está atrelada ao simples acréscimo patrimonial, independentemente da existência de recursos financeiros (REsp. Nº 983.134 - RS, Segunda Turma, Rel. Min. Castro Meira, julgado em 3.4.2008). 3. O precatório é uma a carta (precatória) expedida pelo juiz da execução ao Presidente do Tribunal respectivo a fim de que, por seu intermédio, seja enviado o ofício de requisicão de pagamento para a pessoa jurídica de direito público obrigada. Sendo assim, é um documento que veicula um direito de crédito líquido, certo e exigível proveniente de uma decisão judicial transitada em julgado. Em outras palavras: o precatório veicula um direito cuja aquisição da disponibilidade econômica e jurídica já se operou com o trânsito em julgado da sentença a favor de um determinado beneficiário. Não por outro motivo que esse beneficiário pode realizar a cessão do crédito. 4. Desse modo, o momento em que nasce a obrigação tributária



referente ao Imposto de Renda com a ocorrência do seu critério material da hipótese de incidência (disponibilidade econômica ou jurídica) é anterior ao pagamento do precatório (disponibilidade financeira) e essa obrigação já nasce com a sujeição passiva determinada pelo titular do direito que foi reconhecido em juízo (beneficiário), não podendo ser modificada pela cessão do crédito, por força do art. 123, do CTN: Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes. 5. O pagamento efetivo do precatório é apenas a disponibilidade financeira do valor correspondente, o que seria indiferente para efeito do Imposto de Renda não fosse o disposto no art. 46 da Lei nº 8.541/92 (art. 718 do RIR/99) que elenca esse segundo momento como sendo o momento do pagamento (retenção na fonte) do referido tributo ou o critério temporal da hipótese de incidência. 6. É possível a cessão de direito de crédito veiculado em precatório (art. 100, §13, da CF/88), contudo, sua validade e eficácia submete-se às restrições impostas pela natureza da obrigação (art. 286, do CC/2002). 7. Sendo assim, o credor originário do precatório é o beneficiário a que alude o art. 46 da Lei nº 8.541/92 (art. 718 do RIR/99), desimportando se houve cessão anterior e a condição pessoal do cessionário para efeito da retenção na fonte, até porque o credor originário (cedente) não pode ceder parte do crédito do qual não dispõe referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte. 8. Em relação ao preço recebido pelo credor originário no negócio de cessão do precatório, nova tributação ocorreria se tivesse havido ganho de capital por ocasião da alienação do direito, nos termos do art. 117 do RIR/99. No entanto, é sabido que essas operações se dão sempre com deságio, não havendo o que ser tributado. 9. Recurso ordinário em mandado de segurança não provido. (RMS n. 42.409/RJ, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 6/10/2015, DJe de 16/10/2015.) IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA (IRPF) Exercício: 2016 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRIBUTAÇÃO NA PESSOA DO BENEFICIÁRIO PRESTADOR DO SERVIÇO. Apurando-se que o trabalho desenvolvido para o êxito em ações judiciais foi prestado pelo sujeito passivo na condição de advogado, os honorários advocatícios decorrentes devem ser tributados no beneficiário pessoa física. LIVRO CAIXA. DESPESAS DEDUTÍVEIS. Para fins de apuração da base de cálculo do imposto de renda mensal, somente são dedutíveis as despesas realizadas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora, e devidamente comprovadas por documentação hábil e idônea. DEDUÇÃO DE LIVRO CAIXA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REPASSADOS. IMPOSSIBILIDADE. O contribuinte que perceber rendimentos pelo exercício da atividade individual e em trabalho não assalariado poderá deduzir remunerações pagas a terceiros, encargos trabalhistas e previdenciários, emolumentos pagos a terceiros ou despesas de custeio pagas, necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora, devidamente escrituradas em Livro Caixa. Rendimentos de honorários de sucumbência recebido pelo advogado, pessoa física, e repassado para a sociedade, pessoa jurídica, não pode ser utilizado como despesa de Livro Caixa. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário. Carlos Alberto do Amaral Azeredo - Presidente. Débora Fófano dos Santos - Relatora. Participaram do presente julgamento os Conselheiros: Débora Fófano dos Santos, Douglas Kakazu Kushiya, Francisco Nogueira Guarita, Fernando Gomes Favacho, Marco Aurelio de Oliveira Barbosa, Thiago Duca Amoni (suplente convocado(a)), Rodrigo Monteiro Loureiro Amorim e Carlos Alberto do Amaral Azeredo (Presidente). Número da decisão: 2201-009.782 Acórdão nº 2201-009.782 Número do Processo: 12448.726694/2018-76 Data de Publicação: 24/10/2022 Contribuinte: ADILSON DE VASCONCELLOS LEAL Relator(a): Débora Fófano dos Santos Neste sentido, em observância ao que está prescrito no art. 85, §15 do CPC, defiro o pedido de pagamento do crédito na conta bancária apresentada à página 37, desde que o advogado traga aos autos prova de sua participação como sócio da pessoa jurídica indicada (CNPJ 04.003.600/0001-64), devendo ser aplicada, contudo, a retenção legal de tributos referentes à pessoa física do advogado. No mais, devem ser observados os demais comandos contidos na decisão de páginas 43/44. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data e hora fornecidas pelo sistema.

0003653-02.2022.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: F. F. T. O.. Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Ante o impedimento do pagamento do pagamento da parcela da superpreferência informado pelo Banco de Brasília - BRB à página 37, intime-se a credora, por seu advogado, para, no prazo de 10 dias, regularizar a conta bancária de sua titularidade para concretização do pagamento prioritário. Sem necessidade de aguardar o transcurso de prazo desta decisão, uma vez prestadas as informações de regularização da conta bancária da credora, renove-se o expediente de pagamento da superpreferência, corrigindo os dados bancários. Realizado o pagamento, cumpra-se a parte final da decisão de pagamento, quanto as providências pós pagamento. Expedientes correlatos. Intimem-se. Fortaleza, data do sistema. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 2072/2023

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2023

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a revisão do atual mapeamento de competências, desenvolvimento das trilhas de aprendizagem e reexame dos modelos de gestão de desempenho vigentes para os servidores, a fim de identificar e desenvolver as competências necessárias para a transformação digital e o apoio às estruturas de governança, bem como aos processos de gestão por competências no âmbito do Poder Judiciário do Ceará (PJCE); **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8514913-77.2022.8.06.0000; **VALOR:** R\$ 836.780,00 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Qualificação de Consultor; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** procedimento próprio do BID (GN-2350-15), e definição no contrato de empréstimo nº 5248/OC-BR; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Rogério de Oliveira Leme.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2023**

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ; **OBJETO:** disciplinar o acesso e a utilização dos portais de serviços e-SAJ, aos usuários indicados pela SSPDS permitindo que estes, na condição terceiro interessado, consultem os feitos eletrônicos em tramitação perante o Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive para o recebimento de intimações, citações eletrônicas e petições em quaisquer instâncias e propiciar a integração entre os sistemas de informação dos partícipes, via webservice, através da interface disponibilizada pelo TJ/CE, com base no padrão de integração estabelecido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Samuel Elânio de Oliveira Júnior.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8517324-59.2023.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 15 (quinze) inscrições no Workshop Círculo de Justiça Restaurativa e Construção de Paz;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021; **CONTRATADO:** Escola Superior da Magistratura da AJURIS;

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Fortaleza, 14 de setembro de 2023.

EDITAL Nº 246/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas "a", "b", "c" e "e", e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas "a", "c", "d" e "e", e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a classificação inicial da vaga de Juiz(íza) de Direito Titular da 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza pelo critério de merecimento, conforme Portaria nº 1584/2023 (DJe 03/07/2023);

CONSIDERANDO, ainda, que a 4ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza fora ofertada para remoção mediante o Edital nº 138/2023 (DJe 03/07/2023), e foi provida pelo magistrado Epitácio Quezado Cruz Júnior, à época, Titular da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito de Entrância Intermediária que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** para o cargo de **Juiz(íza) de Direito Titular da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.**

Art. 2º Os(As) Juízes(izas) de Direito que desejarem **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021 (DJe 18/11/2021).**

Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SAJ-ADM-CPA, com requerimento assinado (digital ou fisicamente) e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irretroativo.

Art. 4º Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	COMARCA	VARAS
1	1	SANDRA OLIVEIRA FERNANDES	AQUIRAZ	2ª VARA CÍVEL
1	2	JOSÉ FLÁVIO BEZERRA DE MORAIS	CRATO	2ª VARA CÍVEL
1	3	MOISÉS BRISAMAR FREIRE	VIÇOSA DO CEARÁ	2ª VARA



1	4	ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI	CRATO	JECC
1	5	HENRIQUE BOTELHO ROMCY	EUSÉBIO	VARA ÚNICA CRIMINAL
1	6	WELITHON ALVES DE MESQUITA	QUIXADÁ	VARA ÚNICA CRIMINAL
1	7	REJANE EIRE FERNANDES ALVES	EUSÉBIO	2ª VARA CÍVEL
1	8	HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA	VÁRZEA ALEGRE	VARA ÚNICA
1	9	ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL CARNEIRO	ACARAÚ	1ª VARA
1	10	DENYS KAROL MARTINS SANTANA	TIANGUÁ	1ª VARA CÍVEL
1	11	ABRAÃO TIAGO COSTA E MELO	RUSSAS	2ª VARA CÍVEL
1	12	RONALD NEVES PEREIRA	ICÓ	JECC
1	13	WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA	RUSSAS	1ª VARA CÍVEL
1	14	LEILA REGINA CORADO LOBATO	ARACATI	2ª VARA CÍVEL
1	15	MARCELINO EMÍDIO MACIEL FILHO	BARBALHA	1ª VARA CÍVEL
1	16	VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES	BATURITÉ	1ª VARA CÍVEL
1	17	RICCI LÔBO DE FIGUEIREDO FILGUEIRA	AQUIRAZ	VARA ÚNICA CRIMINAL
1	18	CYNTHIA NÓBREGA PEREIRA FRANKLIN THOMÁZ	ARACOIABA	VARA ÚNICA
1	19	CÉSAR DE BARROS LIMA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1ª VARA
1	20	TONY ALUÍSIO VIANA NOGUEIRA	ARACATI	JECC
2	21	JURACI DE SOUZA SANTOS JÚNIOR	CRATO	2ª VARA CRIMINAL
2	22	FRANCISCO GILMÁRIO BARROS LIMA	BEBERIBE	1ª VARA
2	23	MIKHAIL DE ANDRADE TORRES	SENADOR POMPEU	1ª VARA
2	24	LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO	EUSÉBIO	1ª VARA CÍVEL
2	25	CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO	BARBALHA	2ª VARA CÍVEL
2	26	TADEU TRINDADE DE AVILA	ITAPAJÉ	2ª VARA CÍVEL
2	27	KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	BATURITÉ	2ª VARA CÍVEL
2	28	RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO	NOVA RUSSAS	1ª VARA
2	29	FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO	CANINDÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL
2	30	TASSIA FERNANDA DE SIQUEIRA	URUBURETAMA	2ª VARA
2	31	THALES PIMENTEL SABOIA	CANINDÉ	1ª VARA CÍVEL
2	32	JANAINA GRACIANO DE BRITO	ARACATI	VARA ÚNICA CRIMINAL
2	33	EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA	IGUATU	1ª VARA CRIMINAL
2	34	ANNE CAROLLINE FERNANDES DUARTE	MORADA NOVA	2ª VARA CÍVEL
2	35	LESLIE ANNE MAIA CAMPOS	ITAPIPOCA	VARA ÚNICA CRIMINAL
2	36	ROGACIANO BEZERRA LEITE NETO	QUIXERAMOBIM	2ª VARA
3	37	ALFREDO ROLIM PEREIRA	PACAJÚS	2ª VARA
3	38	SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS	CRATEÚS	2º JUIZADO AUXILIAR DA 9ª ZONA JUDICIÁRIA
3	39	NIWTON DE LEMOS BARBOSA	BREJO SANTO	2ª VARA CÍVEL
3	40	ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA	MARANGUAPE	2ª VARA CÍVEL
3	41	PAULO JEYSON GOMES ARAÚJO	ITAPIPOCA	2ª VARA CÍVEL
3	42	YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR	IGUATU	2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
3	43	CRISTIANO SANCHES DE CARVALHO	TRAIRI	VARA ÚNICA
3	44	CRISTIANO SOUSA DE CARVALHO	SÃO BENEDITO	VARA ÚNICA
3	45	DANUBIA LOSS NICOLAO	ARACATI	1ª VARA CÍVEL
3	46	GILVAN BRITO ALVES FILHO	MASSAPÉ	2ª VARA
3	47	CHRISTIANO SILVA SIBALDO DE ASSUNÇÃO	ITAITINGA	1ª VARA
3	48	WILSON DE ALENCAR ARAGÃO	BEBERIBE	2ª VARA
3	49	MATHEUS PEREIRA JÚNIOR	BARBALHA	VARA ÚNICA CRIMINAL



4	50	SAULO BELFORT SIMÕES	ITAPIPOCA	JECC
4	51	LUCAS SOBREIRA DE BARROS FONSECA	RUSSAS	VARA ÚNICA CRIMINAL
4	52	BERNARDO RAPOSO VIDAL	BATURITÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL
4	53	ANDRÉ ARRUDA VERAS	TRAIRI	2ª VARA
4	54	JULIANA BRAGANÇA FERNANDES LOPES	ARACATI	JUIZADO AUXILIAR DA 12ª ZONA JUDICIÁRIA
4	55	ANDRE DE CARVALHO AMORIM	TIANGUÁ	JECC
4	56	DANIEL GONÇALVES GONDIM	BATURITÉ	JUIZADO AUXILIAR DA 10ª ZONA JUDICIÁRIA
4	57	JOSILENE DE CARVALHO SOUSA	VIÇOSA DO CEARÁ	1ª VARA
4	58	JAISON STANGHERLIN	CRATEÚS	2ª VARA CÍVEL
4	59	DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO	MARANGUAPE	VARA ÚNICA CRIMINAL
5	60	BRUNA DOS SANTOS COSTA	PACATUBA	1ª VARA
5	61	MARIA LUISA EMERENCIANO PINTO	LIMOEIRO DO NORTE	2ª VARA CÍVEL
5	62	ANNA CAROLINA FREITAS DE SOUZA FEITOSA	URUBURETAMA	1ª VARA
5	63	WESLEY SODRE ALVES DE OLIVEIRA	QUIXERAMOBIM	1ª VARA
5	64	FRANCISCO EDUARDO GIRAÓ BRAGA	GRANJA	1ª VARA
5	65	BRUNO LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS	CASCADEL	2ª VARA
5	66	PAMELA RESENDE SILVA	PACAJÚS	1ª VARA
5	67	SAMARA COSTA MAIA	BREJO SANTO	2ª VARA
6	68	RAMON BESERRA DA VEIGA PESSOA	BOA VIAGEM	1ª VARA
6	69	PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO	MORADA NOVA	VARA ÚNICA CRIMINAL
6	70	KARLA NEVES GUIMARÃES DA COSTA ARANHA	ICÓ	VARA ÚNICA CRIMINAL
6	71	JULIANA SAMPAIO DE ARAUJO	AQUIRAZ	1ª VARA CÍVEL
6	72	FELIPE WILLIAM SILVA GONÇALVES	TIANGUÁ	2ª VARA CÍVEL
6	73	PAULO HENRIQUE LIMA SOARES	CANINDÉ	JUIZADO AUXILIAR DA 13ª ZONA JUDICIÁRIA
6	74	AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	CRATEÚS	JECC
7	75	LARISSA AFFONSO MAYER	SÃO BENEDITO	1ª VARA CÍVEL
7	76	JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA	TIANGUÁ	1ª JUIZADO AUXILIAR DA 8ª ZONA JUDICIÁRIA
7	77	LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA	ITAPIPOCA	1ª VARA CÍVEL
7	78	MARIA ANITA ARARUNA CORREA DIAS	SANTA QUITÉRIA	VARA ÚNICA CRIMINAL
7	79	ARTHUR MOURA COSTA	CRATEÚS	6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
8	80	FRANCISCO DE PAULO QUEIROZ BERNARDINO JUNIOR	CAMOCIM	2ª VARA
8	81	HARBÉLIA SANCHO TEIXEIRA	SENADOR POMPEU	2ª VARA
8	82	AMAIARA CISNE GOMES	CAMOCIM	1ª VARA
8	83	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	ACOPIARA	2ª VARA CÍVEL
9	84	THIAGO MARINHO DOS SANTOS	MOMBAÇA	2ª VARA
9	85	FREDERICO AUGUSTO COSTA	CAMOCIM	JUIZADO AUXILIAR DA 11ª ZONA JUDICIÁRIA
9	86	LIANA ALENCAR CORREIA	CRATEÚS	1ª VARA CÍVEL
10	87	LUCAS DAVILA ALVES BRANDAO	MARANGUAPE	1ª VARA CÍVEL
10	88	GABRIELA CARVALHO AZZI	ITAPAJÉ	1ª VARA CÍVEL
10	89	VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI	ITAPAJÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL
11	90	DANIEL DE MENEZES FIGUEIREDO COUTO BEM	ACOPIARA	1ª VARA CÍVEL
11	91	JOÃO GABRIEL AMANSO DA CONCEIÇÃO	LIMOEIRO DO NORTE	1ª VARA CÍVEL
12	92	FABRICIUS FERREIRA SILVA	CEDRO	ÚNICA
12	93	RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS	TIANGUÁ	VARA ÚNICA CRIMINAL
13	94	FERNANDA ROCHA MARTINS	UBAJARA	ÚNICA
14	95	LUCAS MEDEIROS DE LIMA	ITAITINGA	2ª VARA



15	96	DIOGO SCHENATTO IRION	MORADA NOVA	1ª VARA CÍVEL
16	97	GUSTAVO FARIAS ALVES	ACARAÚ	2ª VARA
17	98	YURI COLLYER DE AGUIAR	GRANJA	2ª VARA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EDITAL Nº 247/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, incisos II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Estadual nº 18.404, de 27 de junho de 2023, que cria cargos de Juiz(iza) de Direito nas entrâncias final e intermediária, nas Comarcas de Fortaleza, Caucaia, Sobral e Brejo Santo;

CONSIDERANDO a classificação inicial da vaga de Juiz(iza) de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú pelo critério de antiguidade, conforme Portaria nº 2292/2023 (DJe 04/10/2023);

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito de Entrância Intermediária que desejarem **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** para o cargo de **Juiz(iza) de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú**.

Art. 2º Os(As) Juízes(izas) de Direito que desejarem **PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SAJ-ADM-CPA, com requerimento assinado (digital ou fisicamente), bem como a comprovação de não retenção injustificada de autos além do prazo legal, a ser encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG) no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irrevogável.

Art. 4º Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados(as) componentes das quintas partes da lista de antiguidade abaixo relacionada ficam condicionadas ao desinteresse dos(as) integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos(às) quais é garantida, pela ordem, a prioridade.

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	COMARCA	VARAS
1	1	SANDRA OLIVEIRA FERNANDES	AQUIRAZ	2ª VARA CÍVEL
1	2	JOSÉ FLÁVIO BEZERRA DE MORAIS	CRATO	2ª VARA CÍVEL
1	3	MOISÉS BRISAMAR FREIRE	VIÇOSA DO CEARÁ	2ª VARA
1	4	ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI	CRATO	JECC
1	5	HENRIQUE BOTELHO ROMCY	EUSÉBIO	VARA ÚNICA CRIMINAL
1	6	WELITHON ALVES DE MESQUITA	QUIXADÁ	VARA ÚNICA CRIMINAL
1	7	REJANE EIRE FERNANDES ALVES	EUSÉBIO	2ª VARA CÍVEL
1	8	HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA	VÁRZEA ALEGRE	VARA ÚNICA
1	9	ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL CARNEIRO	ACARAÚ	1ª VARA
1	10	DENYS KAROL MARTINS SANTANA	TIANGUÁ	1ª VARA CÍVEL
1	11	ABRAÃO TIAGO COSTA E MELO	RUSSAS	2ª VARA CÍVEL
1	12	RONALD NEVES PEREIRA	ICÓ	JECC
1	13	WILDEMBERG FERREIRA DE SOUSA	RUSSAS	1ª VARA CÍVEL
1	14	LEILA REGINA CORADO LOBATO	ARACATI	2ª VARA CÍVEL



1	15	MARCELINO EMÍDIO MACIEL FILHO	BARBALHA	1ª VARA CÍVEL
1	16	VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES	BATURITÉ	1ª VARA CÍVEL
1	17	RICCI LÔBO DE FIGUEIREDO FILGUEIRA	AQUIRAZ	VARA ÚNICA CRIMINAL
1	18	CYNTHIA NÓBREGA PEREIRA FRANKLIN THOMÁZ	ARACOIABA	VARA ÚNICA
1	19	CÉSAR DE BARROS LIMA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1ª VARA
1	20	TONY ALÚSIO VIANA NOGUEIRA	ARACATI	JECC
2	21	JURACI DE SOUZA SANTOS JÚNIOR	CRATO	2ª VARA CRIMINAL
2	22	FRANCISCO GILMÁRIO BARROS LIMA	BEBERIBE	1ª VARA
2	23	MIKHAIL DE ANDRADE TORRES	SENADOR POMPEU	1ª VARA
2	24	LUIZ EDUARDO VIANA PEQUENO	EUSÉBIO	1ª VARA CÍVEL
2	25	CAROLINA VILELA CHAVES MARCOLINO	BARBALHA	2ª VARA CÍVEL
2	26	TADEU TRINDADE DE AVILA	ITAPAJÉ	2ª VARA CÍVEL
2	27	KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	BATURITÉ	2ª VARA CÍVEL
2	28	RAFAELA BENEVIDES CARACAS PEQUENO	NOVA RUSSAS	1ª VARA
2	29	FRANCISCO HILTON DOMINGOS DE LUNA FILHO	CANINDÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL
2	30	TASSIA FERNANDA DE SIQUEIRA	URUBURETAMA	2ª VARA
2	31	THALES PIMENTEL SABOIA	CANINDÉ	1ª VARA CÍVEL
2	32	JANAINA GRACIANO DE BRITO	ARACATI	VARA ÚNICA CRIMINAL
2	33	EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA	IGUATU	1ª VARA CRIMINAL
2	34	ANNE CAROLINE FERNANDES DUARTE	MORADA NOVA	2ª VARA CÍVEL
2	35	LESLIE ANNE MAIA CAMPOS	ITAPIPOCA	VARA ÚNICA CRIMINAL
2	36	ROGACIANO BEZERRA LEITE NETO	QUIXERAMOBIM	2ª VARA
3	37	ALFREDO ROLIM PEREIRA	PACAJÚS	2ª VARA
3	38	SÉRGIO DA NÓBREGA FARIAS	CRATEÚS	2º JUIZADO AUXILIAR DA 9ª ZONA JUDICIÁRIA
3	39	NIWTON DE LEMOS BARBOSA	BREJO SANTO	2ª VARA CÍVEL
3	40	ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA	MARANGUAPE	2ª VARA CÍVEL
3	41	PAULO JEYSON GOMES ARAÚJO	ITAPIPOCA	2ª VARA CÍVEL
3	42	YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR	IGUATU	2º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
3	43	CRISTIANO SANCHES DE CARVALHO	TRAIRI	VARA ÚNICA
3	44	CRISTIANO SOUSA DE CARVALHO	SÃO BENEDITO	VARA ÚNICA
3	45	DANUBIA LOSS NICOLAO	ARACATI	1ª VARA CÍVEL
3	46	GILVAN BRITO ALVES FILHO	MASSAPÉ	2ª VARA
3	47	CHRISTIANO SILVA SIBALDO DE ASSUNÇÃO	ITAITINGA	1ª VARA
3	48	WILSON DE ALENCAR ARAGÃO	BEBERIBE	2ª VARA
3	49	MATHEUS PEREIRA JÚNIOR	BARBALHA	VARA ÚNICA CRIMINAL
4	50	SAULO BELFORT SIMÕES	ITAPIPOCA	JECC
4	51	LUCAS SOBREIRA DE BARROS FONSECA	RUSSAS	VARA ÚNICA CRIMINAL
4	52	BERNARDO RAPOSO VIDAL	BATURITÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL
4	53	ANDRÉ ARRUDA VERAS	TRAIRI	2ª VARA
4	54	JULIANA BRAGANÇA FERNANDES LOPES	ARACATI	JUIZADO AUXILIAR DA 12ª ZONA JUDICIÁRIA
4	55	ANDRE DE CARVALHO AMORIM	TIANGUÁ	JECC
4	56	DANIEL GONÇALVES GONDIM	BATURITÉ	JUIZADO AUXILIAR DA 10ª ZONA JUDICIÁRIA
4	57	JOSILENE DE CARVALHO SOUSA	VIÇOSA DO CEARÁ	1ª VARA
4	58	JAISON STANGHERLIN	CRATEÚS	2ª VARA CÍVEL
4	59	DAVYD JEFFERSON PINHEIRO DE CASTRO	MARANGUAPE	VARA ÚNICA CRIMINAL
5	60	BRUNA DOS SANTOS COSTA	PACATUBA	1ª VARA



5	61	MARIA LUISA EMERENCIANO PINTO	LIMOEIRO DO NORTE	2ª VARA CÍVEL
5	62	ANNA CAROLINA FREITAS DE SOUZA FEITOSA	URUBURETAMA	1ª VARA
5	63	WESLEY SODRE ALVES DE OLIVEIRA	QUIXERAMOBIM	1ª VARA
5	64	FRANCISCO EDUARDO GIRAÓ BRAGA	GRANJA	1ª VARA
5	65	BRUNO LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS	CASCAVEL	2ª VARA
5	66	PAMELA RESENDE SILVA	PACAJÚS	1ª VARA
5	67	SAMARA COSTA MAIA	BREJO SANTO	2ª VARA
6	68	RAMON BESERRA DA VEIGA PESSOA	BOA VIAGEM	1ª VARA
6	69	PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO	MORADA NOVA	VARA ÚNICA CRIMINAL
6	70	KARLA NEVES GUIMARÃES DA COSTA ARANHA	ICÓ	VARA ÚNICA CRIMINAL
6	71	JULIANA SAMPAIO DE ARAUJO	AQUIRAZ	1ª VARA CÍVEL
6	72	FELIPE WILLIAM SILVA GONÇALVES	TIANGUÁ	2ª VARA CÍVEL
6	73	PAULO HENRIQUE LIMA SOARES	CANINDÉ	JUIZADO AUXILIAR DA 13ª ZONA JUDICIÁRIA
6	74	AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	CRATEÚS	JECC
7	75	LARISSA AFFONSO MAYER	SÃO BENEDITO	1ª VARA CÍVEL
7	76	JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA	TIANGUÁ	1º JUIZADO AUXILIAR DA 8ª ZONA JUDICIÁRIA
7	77	LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA	ITAPIPOCA	1ª VARA CÍVEL
7	78	MARIA ANITA ARARUNA CORREA DIAS	SANTA QUITÉRIA	VARA ÚNICA CRIMINAL
7	79	ARTHUR MOURA COSTA	CRATEÚS	6º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO
8	80	FRANCISCO DE PAULO QUEIROZ BERNARDINO JUNIOR	CAMOCIM	2ª VARA
8	81	HARBÉLIA SANCHO TEIXEIRA	SENADOR POMPEU	2ª VARA
8	82	AMAIARA CISNE GOMES	CAMOCIM	1ª VARA
8	83	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	ACOPIARA	2ª VARA CÍVEL
9	84	THIAGO MARINHO DOS SANTOS	MOMBAÇA	2ª VARA
9	85	FREDERICO AUGUSTO COSTA	CAMOCIM	JUIZADO AUXILIAR DA 11ª ZONA JUDICIÁRIA
9	86	LIANA ALENCAR CORREIA	CRATEÚS	1ª VARA CÍVEL
10	87	LUCAS DAVILA ALVES BRANDAO	MARANGUAPE	1ª VARA CÍVEL
10	88	GABRIELA CARVALHO AZZI	ITAPAJÉ	1ª VARA CÍVEL
10	89	VANESSA MALVEIRA CAVALCANTI	ITAPAJÉ	VARA ÚNICA CRIMINAL
11	90	DANIEL DE MENEZES FIGUEIREDO COUTO BEM	ACOPIARA	1ª VARA CÍVEL
11	91	JOÃO GABRIEL AMANSO DA CONCEIÇÃO	LIMOEIRO DO NORTE	1ª VARA CÍVEL
12	92	FABRICIUS FERREIRA SILVA	CEDRO	ÚNICA
12	93	RAFAEL COSTA VASCONCELOS SANTOS	TIANGUÁ	VARA ÚNICA CRIMINAL
13	94	FERNANDA ROCHA MARTINS	UBAJARA	ÚNICA
14	95	LUCAS MEDEIROS DE LIMA	ITAITINGA	2ª VARA
15	96	DIOGO SCHENATTO IRION	MORADA NOVA	1ª VARA CIVEL
16	97	GUSTAVO FARIAS ALVES	ACARAÚ	2ª VARA
17	98	YURI COLLYER DE AGUIAR	GRANJA	2ª VARA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 04 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



OUTROS EXPEDIENTES

DESPACHO

Referência: Processo nº 8508194-45.2023.8.06.0000

Assunto: Reconhecimento de dívida – Ressarcimento de diárias – Contrato nº 29/2022 (Condutores)

Interessada: MC2 Soluções em Serviços LTDA

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo a emissão de nota de empenho de natureza INDENIZAÇÃO e o pagamento no valor total de R\$ 995,27 (novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) alocados no 2º grau de jurisdição, em favor da empresa MC2 Soluções em Serviços LTDA, obedecidas as formalidades legais. Tal valor é referente ao ressarcimento de diárias pagas aos colaboradores durante os meses de novembro a dezembro de 2022, do Contrato nº 29/2022 (Conductor).

À Gerência das Despesas para os procedimentos legais quanto ao pagamento.

Fortaleza, 23 de setembro de 2023

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 65/2023

Referência: nº 8500081-09.2023.8.06.0031

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado(a): Bianca Rodrigues Soares

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias à ex-servidora Bianca Rodrigues Soares, matrícula nº 48471, em função de sua exoneração, a partir de 01 de setembro de 2023, mediante Portaria nº 1943/2023, disponibilizada no Diário da Justiça de 25/08/2023.

Em obediência ao disposto no artigo 22 da Resolução nº 31/2022, do Órgão Especial, autorizo o pagamento no valor total de R\$ 4.472,27 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a férias proporcionais de 2023 (9/12 avos), com seu respectivo terço de férias e 13º salário proporcional de 2023, em virtude de sua exoneração do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária, Entrância Inicial, símbolo DAE-6, com lotação na Vara da Comarca de Alto Santo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Processo nº 8500032-52.2023.8.06.0488 /TJCE

Assunto: Verbas Rescisórias

Interessado: Priscilla Saraiva Alves

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias a ex-servidora Priscilla Saraiva Alves matrícula nº 49070, em função de sua exoneração, a partir de 01/09/2023, mediante Portaria nº 2108/2023, publicada no Diário da Justiça de 11/09/2023.

Em obediência ao disposto no artigo 22 da Resolução nº 31/2022, do Órgão Especial, autorizo o pagamento no valor total de R\$ 3.494,40 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a férias proporcionais de 2023 (5/12 avos), terço constitucional referente aquele período, 13º terceiro proporcional de 2023, bem como diferença remuneratória do reajuste de 2023 (3.00%) e diferença de 13º salário do reajuste de 2023 (3.00%), em virtude de sua exoneração do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária – Entrância Inicial, símbolo DAE-6, com lotação na Vara Única da Comarca de Ararendá, a partir de 01/09/2023.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Referência: nº 8500071-97.2023.8.06.0084
Interessado(a): Juliana Bragança Fernandes Lopes
Assunto: Ajuda de custo para despesa de transporte e mudança

Defiro o pedido sobre Ajuda de Custo para despesa de transporte e mudança, nos termos das informações constantes nos autos.

Autorizo o pagamento, à magistrada Juliana Bragança Fernandes Lopes, no valor de R\$ 33.924,93 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente ao subsídio de Entrância Intermediária, em razão de sua remoção da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte, de Entrância Intermediária, para o Juizado Auxiliar da 12ª Zona Judiciária, sede em Aracati, de Entrância Intermediária, conforme Portaria 1794/2023, publicada no Diário de Justiça dia 07 de agosto de 2023, lastreado no disposto nos Artigos 224, inciso I e §2º da Lei 12.342/1994.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: nº 8500094-61.2023.8.06.0175/TJCE
Assunto: Verbas rescisórias
Interessada: José Euclides Sampaio Leite Júnior

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias ao ex-servidor José Euclides Sampaio Leite Júnior, matrícula nº 49206, em função de sua exoneração, a partir de 14/09/2023, mediante Portaria nº 2123/2023, disponibilizada no Diário da Justiça de 13/09/2023

Em obediência ao disposto no artigo 22 da Resolução nº 31/2022, do Órgão Especial, autorizo o pagamento no valor total de R\$ 4.728,38 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), a título de verbas rescisórias, referentes às férias proporcionais de 2024 (6/12 avos), 1/3 das férias proporcionais de 2024, bem como 13º Salário proporcional de 2023 (5/12), diferença remuneratória do reajuste de 2023 (3,00%), bem como a diferença de 13º salário do reajuste de 2023 (3,00%), em virtude de sua exoneração do cargo em comissão de Assistente de Apoio Judiciário, símbolo DAJ-4, com lotação na 2ª Vara da Comarca de Trairi.

Considerando a exoneração a partir de 12/09/2023, autorizo, também, a compensação de débitos remuneratórios no valor de R\$ 835,29 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), gerados em função de valores referente ao adiantamento do 13º salarial adiantado.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça
Fortaleza, 03 de outubro de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

PORTARIA Nº 36/2023

Dispõe sobre vinculação de juiz leigo lotado no Fórum das Turmas Recursais.

A DIRETORA DAS TURMAS RECURSAIS, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contantes na Portaria nº 1049/2020, de 06 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a juíza leiga **Ana Cláudia Silva Bezerra**, matrícula nº 922001583, para atuar vinculada ao magistrado José Maria dos Santos Sales, Juiz da 4ª Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais, sem prejuízo das demais vinculações.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação deverá providenciar os acessos necessários aos fluxos dos sistemas processuais utilizados nas unidades em referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, aos 04 dias de outubro de 2023.

Roberto Viana Diniz de Freitas
Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais



COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CROATÁ PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(es) que atuou de forma presencial no Plantão Judiciário do 5º Núcleo de Custódia e Inquéritos, sediado na Comarca de Sobral.

O DR. JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA, MM Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela Vara Única da Comarca de Croatá, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará nº 29/2022 (DJe 29/9/2022), que dispões sobre o regime de plantão judiciário, em Primeiro e Segundo Grau de jurisdição nos Núcleos Regionais de Custódias e Inquéritos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 915/2023 da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, na qual ficaram estabelecidos os dias de Platão Judiciário referente ao período de 1º de maio de 2023 a 27 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Comarca de Croatá fora designada para atuar no 5º Núcleo de Custódia e Inquéritos, sediado em Sobral/CE, nos dias 24 e 25 de Junho de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de documento oficial designatório, nos termos da Resolução Especial nº 12/2019, para fins de percepção de diárias e indenização de transportes e que não houve prévio ato de designação pelo Juízo.

RESOLVE:

Art. 1º – ATESTAR que o servidor FRANCISCO MELO SOBRINHO, matrícula 4821, Supervisor da Unidade Judiciária de Croatá, atuou de forma presencial no plantão judiciário dos dias 24 e 25 de junho de 2023 no 5º Núcleo de Custódia e de Inquéritos, sediado em Sobral.

Art. 2º – DETERMINAR que o presente documento, após publicado, sirva de prova no Controle de Processo Administrativo (CPA), junto ao setor de Diárias e Indenização de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, visando o reembolso de combustível e percepção de diárias, conforme preceitua a Resolução do Órgão Especial nº 12/2019.

Art. 3º – Determinar que se dê ampla divulgação a esta portaria, com afixação de cópia no átrio do Fórum e remessa para publicação, nos meios oficiais eletrônicos do Poder Judiciário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Croatá, 29 de setembro de 2023

JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA
Juiz de Direito Auxiliar – Respondendo

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE QUIXADÁ PORTARIA Nº 008/2023

Dispõe sobre a adoção de conta única para depósito de valores oriundos de transação penal e SURSIS vinculada a processo administrativo no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá.

O Dr. José Hercy Ponte de Alencar, Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO todo o disposto no Provimento Conjunto nº. 02/2019/PRES/CGJCE, bem como Art. 410 ao 438, do Provimento 02/2021/CGJCE, no que concerne a abertura de conta única para recebimento de valores oriundos de transação penal e suspensão condicional do processo, devendo utilizar-se conta única para a Comarca, nos termos dos referidos provimentos;

CONSIDERANDO que esta unidade possui conta única desta unidade, desde o dia 20/08/2018, aberta em atenção ao Provimento Conjunto 01/2018 PRES/CGJCE onde todos os valores estão depositados na referida conta;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequar o procedimento aos provimentos vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º– Determinar que seja oficiada a Caixa Econômica Federal, para que envie a este juízo, extrato da conta **0752 006 71087-1**, desde a abertura, a fim de comprovar as movimentações efetuadas;

Art. 2º- Determinar que seja procedido com o encerramento da conta 0752 006 71087-1, com a transferência dos valores disponíveis para a conta judicial **0752 040 1503328-5**, conta esta vinculada ao processo administrativo 8500143-82.2020.8.06.0151;

Art. 3º- Determinar que a secretaria deste juízo proceda com a intimação das partes beneficiadas com os institutos de Transação Penal e Suspensão Condicional do Processo para que tomem ciência do encerramento da referida conta, fornecendo às partes beneficiadas os dados atualizados para viabilizar os futuros cumprimentos das medidas pecuniárias;

Art. 4º- Encaminhe-se cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Diretoria do fórum da Comarca de Quixadá, bem como ao Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado do Ceará e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Ceará;

Art. 5º-Anunciar que eventuais casos omissos serão dirimidos pelo magistrado subscritor, e que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DJE, ficando revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QUIXADÁ, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ HERCY PONTE DE ALENCAR
JUIZ DE DIREITO



COMARCA DE TAMBORIL
PORTARIA Nº 07/ 2023

A **DRA. MARIA ANITA ARARUNA CORREA DIAS**, Juíza Substituta Respondendo pela Comarca de Tamboril, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o decreto Municipal de nº 123/2023, em que decreta e transfere o feriado do Dia do Município, do dia 04 de outubro para o dia 06 de outubro de 2023, em todo o território do Município de Tamboril, em virtude das comemorações alusivas ao dia da emancipação política do Município de Tamboril-CE.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal que instituiu o feriado é de grande relevância e repercussão social na municipalidade;

CONSIDERANDO que parte dos servidores deste Fórum são cedidos pela Prefeitura Municipal de Tamboril-CE;

RESOLVE:

1. **DECLARAR** para os servidores do Fórum Desembargador Agenor Studart da Comarca de Tamboril, FERIADO o dia 06 de outubro de 2023, em virtude de feriado alusivo a emancipação política do município de Tamboril, ficando prorrogados os prazos processuais respectivos para o primeiro dia útil seguinte, nos termos do §1º, do art. 224, do Código de Processo Civil.

2. **ESTABELECEER PLANTÃO JUDICIÁRIO** do dia 06 de outubro de 2023, nesta Comarca, para atender as matérias exaustivamente previstas no art. 1º, da Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Justiça, que será exercido pela Juíza Substituta Respondendo pela Comarca e pela Supervisora AUCILENE CORIOLANO GONÇALVES, a ser cumprido no horário das 08 horas às 14 horas, **em sistema de teletrabalho**, ficando os jurisdicionados com acesso remoto à Comarca, através do whatsapp business (88).3617.1499 e balcão virtual.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

4. Afixe-se cópia no átrio deste Fórum e comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para sua divulgação na INTRANET, bem como para ciência aos servidores lotados no Fórum desta Unidade Judiciária, ao público em geral, ao Ministério Público, aos advogados militantes nesta Comarca, e aos demais interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tamboril, 02 de outubro de 2023

Maria Anita Araruna Correa Dias
JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA
PORTARIA Nº 18/2023

A Doutora Liana Alencar Correia, Juíza de Direito Respondendo por esta Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os feriados municipais, dentre eles o **dia 04 de OUTUBRO de 2023**, relativo a dia de São Francisco de Assis, conforme Lei Orgânica art. 33 de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, da presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que disciplinou o plantão judiciário a ser observado pelas Comarcas do interior do Estado;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional está garantido mediante o funcionamento da justiça em sistema de plantões;

RESOLVE:

1 - **DETERMINAR** o fechamento do Fórum Judiciário desta Comarca de Monsenhor Tabosa-CE, **no dia 04 de OUTUBRO de 2023**;

2 - **INSTITUIR** no horário de 08:00h às 14:00h, estabelecido o atendimento ao público e aos advogados através dos canais disponíveis de atendimento remoto: **Balcão Virtual**: <https://vdc.tjce.jus.br/VARAUNICADACOMARCADEMONSENHOR TABOSA> e e-mail: monsensortabosa@tjce.jus.br.

Dê-se ciência a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, ao Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE, a Delegacia de Polícia Civil de Monsenhor Tabosa-CE sem prejuízo da publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará e na página da intranet.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Monsenhor Tabosa-CE, 02 de OUTUBRO de 2023.

Liana Alencar Correia
Juíza de Direito - Respondendo



**GABINETE DO JUÍZO DA 1ª VARA
COMARCA DE CAMOCIM
Portaria 21/2023**

Dispõe sobre a escala dos servidores para atuar em Plantão Judiciário no feriado municipal de Camocim de 04 de outubro de 2023.

A Dra. Amaíara Cisne Gomes, Juíza titular da 1ª Vara de Camocim, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o feriado municipal no dia 04 de outubro de 2023, em alusão o Dia de São Francisco de Assis.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar a relação dos servidores que estarão de plantão na referida data;

RESOLVE:

Art. 1º - O Plantão Judiciário no âmbito desta Comarca contará com a seguinte escala de servidores, atendendo na data que a Unidade Judiciária estiver de plantão:

SERVIDORES	DATA	CANAL DE ATENDIMENTO
Johnantan A Macário de Moura - Mat. 49156	04 de outubro de 2023	E-mail: camocim.1@tjce.jus.br
Jamily A Macário de Moura - Mat. 46027	04 de outubro de 2023	E-mail: camocim.1@tjce.jus.br

Art. 2º - O plantão a que se refere à Portaria nº 21/2023 compreende os procedimentos urgentes de natureza cível no horário de 8h às 14h da data do plantão, encerrando-se, todavia, com a remessa dos procedimentos ao Juízo competente, ressalvado-se, que, para os procedimentos criminais, a autoridade policial deverá encaminhar e protocolar diretamente no 5º Núcleo Regional de Custódias e Inquéritos, face a competência deste, realizar as audiências de custódias.

Art. 3º - O plantão a que se refere à Portaria nº 21/2023 ocorrerá de forma presencial na sede da 1ª Vara Criminal de Camocim – CE, no Fórum Local, apenas, trabalho interno.

Art. 4º - Determinar que, no dia 04 de outubro de 2023 não haverá expediente forense ordinário na Comarca de Camocim, ficando prorrogado todos os prazos processuais para o primeiro dia útil, nos termos do Art. 224, §º, do NCPC.

Art 5º - Determinar que, em caráter excepcional, considerando que não há fluxo de plantão apropriado no SAJ para feriados exclusivamente municipais, as demandas deverão ser encaminhadas diretamente para o e-mail da respectiva vara plantonista, qual seja: 1ª Vara da Comarca de Camocim, e-mail: camocim.1@tjce.jus.br.

Art. 6º - Determinar a publicação desta Portaria com seus anexos no Diário da Justiça Eletrônico, o encaminhamento ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Defensoria Pública do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Camocim/CE, 02 de outubro 2023.

Amaíara Cisne Gomes

Juíza Titular da 1ª Vara Criminal
Diretora da Comarca de Camocim

**COMARCA DE SOLONÓPOLE
1ª VARA/DIRETORIA DO FÓRUM
PORTARIA Nº 03/2023.**

A Exmª. Sra. Juíza Substituta Titular da 1ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Solonópole (CE), Dra. Natália Moura Furtado, por nomeação legal, no uso de suas atribuições etc,

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 288/2011, que decretou feriado o dia 04 de outubro do corrente ano no Município de Milhã/CE, em alusão a data comemorativa referente ao dia de São Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o **dia 04 de outubro de 2023** não haverá expediente forense na **Comarca Vinculada de Milhã/CE**.

Art. 2º – Os prazos processuais não serão suspensos, em razão do peticionamento eletrônico e do atendimento remoto das Unidades Judiciárias.

Art. 3º. Determinar que se dê ampla divulgação a esta portaria, como a fixação de cópia no átrio do Fórum de Milhã/CE.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para as providências de estilo.

Publique-se. Registre-se .Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete da Juíza desta Comarca de Solonópole (CE), aos três (03) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023).

NATÁLIA MOURA FURTADO

Juíza substituta titular



**FÓRUM DR. JOSÉ AIRTON TEIXEIRA
COMARCA DE ITAPIPOCA
PORTARIA Nº 7/2023-C573DIRFOR – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário, referente a feriado municipal.

O Dr. LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Itapipoca-CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Decreto 032/2017 de 07/06/2017, deste Município de Itapipoca, que declara como FERIADO MUNICIPAL o **dia 04 de outubro**, em razão de ser o dia do encerramento da procissão de São Francisco;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 05/2022, da Diretoria do Fórum da Comarca de Itapipoca, que determinou cronograma, considerando sistema de rodízio entre as Unidades jurisdicionais desta Comarca;

CONSIDERANDO que há necessidade de prestação jurisdicional de forma ininterrupta;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que atuarão no plantão da 2ª Vara Cível desta Comarca, no **dia 04 de outubro de 2023**, as servidoras **ELIS VANESSA BEZERRA ALMEIDA**, Técnica Judiciária, matrícula 47274 e **JUCIARA MORENO CAETANO**, Assistente Judiciária, matrícula 24632;

II – DETERMINAR que no plantão decorrente de feriado municipal não se utilizará meio digital; a comunicação ao Juízo competente deve ocorrer através do e-mail da unidade judiciária plantonista, que, no dia útil seguinte, remeterá as peças à Distribuição da Comarca para encaminhamento à unidade competente.

III - Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga paracada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Itapipoca, 27 de setembro de 2023.

Luiz Guilherme Costa Pedroso Silva
Juiz de Direito Diretor do Fórum

**COMARCA DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 14/2023**

O Excelentíssimo Senhor Doutor PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Acopiara, Estado do Ceará, na qualidade de Diretor do Fórum da referida comarca;

CONSIDERANDO a presença no prédio do Fórum local, em especial no arquivo, de pragas, etc;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de inseticida para dedetização do prédio e a quantidade de equipamentos em uso que dificulta a execução dos serviços de maneira convencional;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manter o funcionamento dos serviços forenses de atendimento, distribuição, realização de audiências e demais atividades presenciais, em virtude da aplicação de controle químico para atingir o maior número de pragas;

RESOLVE baixa a presente Portaria, no âmbito do Poder Judiciário local, nos seguintes moldes:

Art. 1º – DETERMINAR o fechamento do Fórum da Comarca de Acopiara e da Comarca Agregada de Catarina no dia 05 de outubro para realização da dedetização por parte da equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

Art. 2º – Fica suspenso atendimento ao público e aos senhores advogados na data supra declinada;

Art. 3º – Determinar o encaminhamento desta portaria ao Ministério Público e à Subseção Regional de Iguatu da OAB/CE, à Defensoria Pública, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, meio através do qual se dará ciência às demais instituições interessadas e ao público geral;

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMpra-SE.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Acopiara, Estado do Ceará, aos 03 de outubro de 2023.

PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Juiz de Direito



**JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA
PORTARIA Nº 010/2023**

Dispõe sobre a realização de audiência concentrada a ser realizada nesta Vara da Infância e Juventude, nos processos em que há crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

O Dr. PAULO JEYSON GOMES ARAÚJO, Juiz de Titular da 2.ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, por nomeação legal, e no uso de suas atribuições regulares etc.

CONSIDERANDO que, nos termos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Ceará, compete a 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca o julgamento dos processos e medidas atinentes à Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 118/2021 da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, datado de 29 de junho de 2021, por meio do qual foi determinado aos Juízes da Infância e Juventude, a realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS para reavaliação da situação das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO que é direito fundamental de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente saudável, notadamente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO que a situação dessas crianças e adolescentes insertos em programas de acolhimento deve ser reavaliada, a cada 3 (três) meses para fins de verificar a possibilidade de sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 12 de DEZEMBRO de 2023, a partir das 15h, para realização das Audiências Concentradas, com a finalidade de reavaliação da necessidade de manutenção/aplicação/revogação dos acolhimentos institucionais e/outras medidas, dos feitos que tramitam pelo expediente desta Unidade Judiciária.

Art. 2º. As audiências concentradas ocorrerão por meio da plataforma digital Microsoft Teams, que poderá ser utilizada no celular, tablet, desktop ou notebook. Saliento que, caso as partes não possuam os aparelhos para participar da audiência por videoconferência ou caso assim o desejem, poderão comparecer ao Fórum local, na Unidade Judiciária da 2ª Vara Cível, para tal fim.

Art. 3º. Os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública deverão ser devidamente intimados para comparecerem ao ato em tela, como também os representantes dos órgãos abaixo declinados, para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização das crianças e adolescentes abrigados: (a) CREAS; (b) Conselho Tutelar; (c) Entidade de acolhimento e sua equipe interdisciplinar; (d) Secretaria de Educação; (e) Secretaria de Assistência Social; (f) Secretaria de Saúde; (g) Secretaria do Trabalho ou Emprego (ou a que tenha as atribuições correspondentes); (h) Secretaria de Habitação (ou a que tenha as atribuições correspondentes);

Art. 4º. Deverá ser providenciada a intimação prévia dos pais ou parentes do acolhido que, com eles mantenham vínculos de afinidade e afetividade, para se fazerem presentes na mencionada audiência;

Art. 5º. No sobredito ato, será reavaliada a situação de cada acolhido submetido a medida de proteção de acolhimento, haja vista o caráter excepcional e provisório de tal medida;

Art. 6º. Determinar à Unidade de Acolhimento e sua respectiva equipe, que enviem até 05 (cinco) dias antes da realização da audiência, relatório circunstanciado da situação de cada criança e adolescente acolhido, devendo conter as seguintes informações: (a) nome completo do acolhido; (b) nome dos pais do acolhido; (c) idade; (d) se o acolhido possui certidão de nascimento e, em caso positivo, remeter cópia a este juízo; (e) motivo do acolhimento; (f) início do acolhimento; (g) se existe guia de acolhimento assinada pela autoridade judiciária, extraído do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos; (h) se o acolhido costuma receber visitas de familiares e qual a frequência; (i) se o acolhido encontra-se regularmente matriculado e frequentando a escola; (j) se o acolhido possui algum problema de saúde e, em caso positivo, informar qual; (k) se o acolhido recebeu atendimento médico necessário aos eventuais problemas de saúde que possua; (l) se o acolhido e ou seus pais ou responsáveis foram encaminhados a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, com vistas à reintegração familiar; (m) se é possível a reintegração à família de origem; (n) em caso negativo, se já foram esgotadas as buscas dos membros da família extensa que possam ter o infante sobre sua guarda; (o) se já foi elaborado o PIA de que trata o art. 101, § 4º do ECA. Em caso negativo, deverá ser providenciado para apresentação até a data da audiência concentrada.

Art. 7º. Os casos de crianças e adolescente acolhidos, em que já haja processo de destituição do poder familiar, os processos deverão ser reunidos para inclusão na pauta da Audiência Concentrada, devendo cópia da presente portaria ser juntada aos autos dos respectivos processos;

Art. 8º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, aos 26 de setembro de 2023.

Paulo Jeyson Gomes Araújo
Juiz de Direito

**PORTARIA Nº 20/2023**

Dispõe sobre a inspeção extrajudicial na Serventia Extrajudicial da Comarca de Pindoretama a ser realizada no ano 2023.

A **Dra. Julianne Bezerra Barros Santos**, Juíza Corregedora Permanente da Vara Única da Comarca de Pindoretama, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as previsões do Provimento nº 04/2023, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, que disciplina a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º - REALIZAR inspeção extrajudicial no Cartório desta Comarca que será iniciada no dia 16/10/2023, devendo encerrar em 20/10/2023.

Art.2º - DESIGNAR os servidores Krishna Teixeira e Silva - Matrícula 40088; Larissa Costa Barreto Rosa – Matrícula 49281; Marniere Chaves Santos – Matrícula 49464; para auxiliar na realização dos trabalhos de inspeção.

Art. 3º - DETERMINAR que no período da inspeção acima mencionado não haverá suspensão do atendimento ao público;

Art. 4º - CIENTIFICAR o Ministério Público, a Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça, ambos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assim como a serventia extrajudicial desta Comarca;

Art. 5º - DETERMINAR a publicação da presente Portaria no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça Eletrônico.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pindoretama/CE, aos 28 de setembro de 2023.

JULIANNE BEZERRA BARROS SANTOS

Juíza de Direito

2ª VARA DA COMARCA DE REDENÇÃO

Encaminhamento Portaria nº007/2023, para republicação por inconsistência no sistema do Dje

Dispõe sobre a retificação da portaria 05/2023 que trata da realização de inspeção Extrajudicial no âmbito da 2ª Vara da Comarca de Redenção, referente ao ano de 2023.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **Vinicius Rangel Gomes**, MM. Juiz Substituto, Titular da 2ª Vara da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 16/2020, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (publicado no Diário da Justiça de 26/05/2020), que alterou a redação do caput dos arts. 3º, 5º, 6º, 11 e 13, bem como inclui itens de conformidade no Anexo III, do Provimento nº 13/2015/CGJCE, de 14 de dezembro de 2015, que regulamenta os procedimentos de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, pelos juízes Corregedores Permanentes;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 02/2021/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juízes Corregedores Permanentes nos arts. 62 e 63, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, que o Juiz Diretor do Fórum acumula as funções de Juiz Corregedor Permanente da Comarca;

CONSIDERANDO, o **Ofício Circular nº 329/2022/CGJCE**, que instituiu da competência para realização das inspeções junto às Serventias Extrajudiciais de Comarcas Agregadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta unidade judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º REALIZAR inspeção extrajudicial no Cartório do Registro Civil (1º Ofício) – sede, Cartório do Registro de Imóveis (2º Ofício) - sede, bem como Cartório do Registro Civil do distrito de Guassi, Cartório do Registro Civil do distrito de Antonio Diogo, ambos neste município, Cartório Lopes Rocha em Acarape/CE, Cartório de Registro Civil(1º Ofício) de Barreira e Cartório do Registro de Imóveis (2º Ofício) de Barreira, **designando o dia 19 de setembro de 2023, às 09h00min, para a abertura dos trabalhos.**

Art. 2º ESTABELECE que os trabalhos da Inspeção Extrajudicial de 2023 deverão obedecer rigorosamente o **CRONOGRAMA** constante do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 3º DETERMINAR que no período de inspeção acima mencionado não haverá suspensão do atendimento ao público.

Parágrafo único. Enquanto perdurarem os trabalhos na serventia, a equipe responsável deverá manter aviso, afixado em local visível ao público em geral, de que está sendo realizada a inspeção, constando número de telefone e e-mail para fins de elogio, reclamação ou sugestão relacionados à inspecionada.

Art. 4º Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 13/2015/CGJCE e seus



anexos, notadamente a regularidade cadastral da serventia e dos prepostos, as instalações, segurança, estrutura e qualidade do atendimento, as obrigações acessórias estabelecidas nas normas reguladoras, os livros obrigatórios e a conformidade dos atos registrados e expedidos e demais documentos.

Parágrafo único. A inspeção abrangerá os atos praticados e expedidos, as não conformidades ainda pendentes e demais documentos, referentes ao período que englobe a data da última inspeção realizada na serventia até a data da inspeção de que trata esta portaria.

Art. 5º Os trabalhos de inspeção serão *in loco*.

Art. 6º Os titulares das serventias extrajudiciais deverão organizar e disponibilizar os documentos listados no **Anexo II** desta portaria para os servidores que realizarão a inspeção *in loco*.

Art. 7º. Os relatórios de inspeção serão elaborados utilizando-se o Sistema de Correição e Inspeção – SCI, por meio do qual as serventias deverão, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da inspeção, atualizar a ficha cadastral e responder ao questionário sobre os itens de infraestrutura.

Art. 8º. Após a elaboração do relatório parcial pela equipe de inspetores, as serventias deverão apresentar, por meio do SCI, as justificativas e comprovações de regularização das inconformidades encontradas durante a inspeção e, em caso de não serem consideradas suficientes as respostas apresentadas, poderão ser demandadas a complementar suas respostas, pelo referido sistema, quantas vezes forem necessárias.

Art. 9º. CIENTIFICAR a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, o Ministério Público, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como as serventias extrajudiciais desta Comarca.

Art. 10º. ORDENAR a publicação da presente Portaria no átrio do Fórum local e no Diário da Justiça eletrônico.

Art. 11º. DESIGNAR a Diretora de Secretaria e a Assistente de Unidade Judiciária, para auxiliar nos trabalhos da referida inspeção.

Art. 12º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado na Comarca de Redenção, Estado do Ceará, aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

VINÍCIUS RANGEL GOMES

Juiz Substituto, Titular

Anexo I – Portaria nº 05/2023
CRONOGRAMA DA INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data	Horário	Serventia
19/09/2023	9h00	Cartório Lopes Rocha em Acarape/CE
19/09/2023	14h00	Cartório do Registro Civil do distrito de Antonio Diogo
20/09/2023	09h00	Cartório do Registro Civil (1º Ofício) - sede
20/09/2023	14h00	Cartório do Registro de Imóveis (2º Ofício) - sede
21/09/2023	09h00	Cartório do Registro Civil do distrito de Guassi
21/09/2023	14h00	Cartório de Registro Civil(1º Ofício)de Barreira
21/09/2023	15h30min	Cartório do Registro de Imóveis (2º Ofício)de Barreira

Anexo II – Portaria nº 05/2023
DOCUMENTOS DA INSPEÇÃO EXTRAJUDICIAL

01	Cópia do primeiro ato praticado na serventia e Data da instalação da serventia;
02	Cópia do ato de outorga da delegação/Portaria de designação;
03	Cópia do Termo de Compromisso do titular;
04	Cópia do comprovante de endereço do titular;
05	Cópia das portarias de designação dos substitutos;
06	Cópia do Provimento da Presidência com a designação do Juiz de Paz (RCPN);



07	Comprovante da entrega da Declaração de Operações Imobiliárias – DOI (para registro de imóveis e Ofício de Notas);
08	Comprovante do atendimento do CENSEC;
09	Comprovante do cadastro dos funcionários no PEX;
10	Comprovante da remessa TRIMESTRAL das informações referentes a casamento, nascimento e óbito para o IBGE (para RCPN);
11	Comprovante dos comunicados dos óbitos ocorridos para o INSS, Secretaria de Saúde do Município, Junta do Serviço Militar, Justiça Eleitoral, SSPCE, Receita Federal e Polícia Federal sendo estrangeiro)- (para RCPN);
12	Comprovante do cadastro na serventia na Central de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC (para RCPN);
13	Comprovante do atendimento das Informações da Aquisição de Imóveis Rurais por pessoa estrangeira, encaminhadas para o INCRA e CGJ (para Registro de Imóveis);
14	Comprovante do arquivamento das comunicações recebidas de outras comarcas de casamento, óbitos e averbações para anotações nos registros primitivos (para RCPN);
15	Comprovar atualização no PEX e Justiça Aberta do endereço completo da serventia com número de telefone fixo e celular e e-mail da serventia;
16	Comprovar atualização no Justiça Aberta dos atos praticados e da arrecadação total bruta, dos dados do substituto e da unidade interligada;
17	Comprovante de informação ao FERMOJU dos atos gratuitos (RCPN);
18	Comprovar, no Justiça aberta, cadastro de “Oficial de Cumprimento” responsável por transmitir informações ao COAF/ UIF;
19	Comprovante de cadastro no sistema SISCOAF;
20	Lista com nome completo, RG, CPF, data de admissão, cargo e livro/ folha de registro de todos os funcionários da serventia.

PORTARIA N.º 09/2023

Moisés Brisamar Freire, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que o(a) Sr.(a) **Valdo Nogueira**, Oficial de Notas e Registros Públicos do Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Viçosa do Ceará-CE, nos termos do art. 20 da Lei Federal n.º 8.935/94, mediante **Ofício n.º 29/2023**, datado de 20/09/2023, indicou o nome do Sr. **JOÃO EDER NOGUEIRA**, para exercer a função de Tableião Substituto daquela Serventia, ficando autorizado a praticar os atos de tabelionato de notas, protestos, registro de títulos e documentos, registro de pessoa jurídica, emissão de certidões no registro de imóveis, ressalvados os impedimentos legais, bem como, lavratura de escrituras, realizar registros e averbações no Registro de Imóveis, pertinentes aos serviços da Serventia Extrajudicial, a partir desta data, tudo na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOÃO EDER NOGUEIRA**, brasileiro, maior, casado, administrador, nascido aos 28/10/1991, filho de **Valdo Nogueira** e **Socorro Edna Beviláqua Nogueira**, portador do RG sob n.º 2007228194-9-SSPDS-CE, inscrito no CPF n.º 041.209.053-81, residente e domiciliado à Avenida José Figueira n.º435, Centro, Viçosa do Ceará, para exercer a função de Tableião Substituto daquela Serventia, ficando autorizado a praticar os atos de tabelionato de notas, protestos, registro de títulos e documentos, registro de pessoa jurídica, emissão de certidões no registro de imóveis, ressalvados os impedimentos legais, bem como, lavratura de escrituras, realizar registros e averbações no Registro de Imóveis, pertinentes aos serviços da Serventia Extrajudicial, a partir desta data, tudo na forma da Lei.

Art. 2º - Determinar a publicação da presente Portaria no Diário da Justiça.

Art. 3º - Comunicar à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará para proceder as anotações necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.
Viçosa do Ceará, 03 de outubro de 2023.

Moisés Brisamar Freire
Juiz de Direito

**1ª VARA CÍVEL DE IGUATU****PORTARIA Nº 10/2023**

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito.

O **Dr. Carlos Eduardo Carvalho Arrais**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, do Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, resolve editar a presente Portaria nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1627/2023 disponibilizada no DJE de 12/06/2023, a qual estabelece a Escala de Plantão do Primeiro Grau das Comarcas do Interior do Estado do Ceará, a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquérito;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para auxiliar o magistrado plantonista nos dias do plantão, tanto na modalidade presencial como na modalidade remota, conforme estabelece o art. 2º da Portaria nº 2270/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que a compensação pelo exercício do Plantão Judiciário para servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará foi regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 33/2022, disponibilizada no DJE de 03/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores desta 1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu para atuar no plantão judiciário do dia 07 e 08 de outubro de 2023 no 2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito, sediado em Iguatu, da seguinte forma:

SERVIDOR	CARGO	Matrícula	MODALIDADE
Olga Chaves Magalhães	Diretora de Secretaria	40829	PRESENCIAL
Vinicius Efraym Siqueira Lopes Soares	Técnico Judiciário	47693	PRESENCIAL
Dagmario Leite de Oliveira	Auxiliar Judiciário	563	PRESENCIAL
Franciele da Silva Agapto	Assistente de Unidade	41567	REMOTA
Ana Clébia Araújo de Souza	Assistente de Apoio	49495	PRESENCIAL

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário, conforme art. 1º da Resolução do Órgão Especial nº 33/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Iguatu/CE, 25 de setembro de 2023.

Carlos Eduardo Carvalho Arrais

Juiz de Direito

COMARCA DE ARACATI**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL****PORTARIA Nº 17/2023**

A Dra. Danúbia Loss Nicoláo, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati – CE, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO que a Sra. Simone Monteiro da Costa, matrícula 40862, Diretora de Secretaria, lotada na 1ª Vara Cível desta Comarca, gozará de 13 (treze) dias de férias no período de 03 a 15 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a continuidade e cumprimento ágil e eficiente dos serviços forenses desta Secretaria de 1ª Vara Cível, durante o período de férias da respectiva Supervisora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, parágrafo único, alínea “f” da Lei nº 12.342/94 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará);

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ ROBERTO DA COSTA NOGUEIRA matrícula nº 225, Técnico Judiciário, lotado nesta Secretaria, para responder cumulativamente pelas funções de diretor (a) da 1ª Vara Cível e Técnico Judiciário, durante o período de 03 a 15 de outubro de 2023., nas férias da titular.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, com fito de efetivação das anotações devidas e publicação no Diário de Justiça.

Publique-se e cumpra-se.

Aracati, 02 de outubro de 2023.

Danúbia Loss Nicoláo

Juíza de Direito

**EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DE JURADOS 2024 - RETIFICADO**

O Dr. **JHULIAN PABLO ROCHA FARIA**, Juiz de Direito Titular da Comarca de Paracuru, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizada a **LISTA GERAL DOS JURADOS** que servirão nas sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias do Tribunal do Júri desta Comarca de Paracuru, relativas ao ano de 2024, nos termos do art. 5º inciso XXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e dos Arts. 425 e 426 do CPB.

ADRIANA DA SILVA ROCHA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
ADRIANO BARBOSA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
ADRIANO CAMPOS PARENTE	SERVIDOR PÚBLICO
ADRIANO DE ARAÚJO OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
ADRIELY CARVALHO SILVEIRA ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO
ADRYELLY ALVES BRAGA SOARES	ESTUDANTE
AILA MARIA VIANA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
AISLAN LEITE MATOS	SERVIDOR PÚBLICO
ALANNA ERICA PONTES BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
ALDENIZA NUNES DE PAIVA	SERVIDOR PÚBLICO
ALEX DA SILVEIRA DE ASSIS	ESTUDANTE
ALICE ANACLETO DE CASTRO	ESTUDANTE
ÁLIDA GABRIELY PIRES SANTIAGO	ESTUDANTE
ALINE ALBUQUERQUE MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO
ALINE MARIA SOUSA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
AMANDA DE OLIVEIRA FURTEZO	ESTUDANTE
ANA ARLETE JUVENCIO PACHECO	SERVIDOR PÚBLICO
ANA ÂVILA NOGUEIRA FREIRE	ESTUDANTE
ANA BEATRIZ BARBOSA DE LIMA	ESTUDANTE
ANA CAROLINA BRUNO GONDIM	ESTUDANTE
ANA CLARA SILVA DE ARAUJO	ESTUDANTE
ANA JULIA MARTINS ABREU DE MORAES	ESTUDANTE
ANA PAULA ALBUQUERQUE SANDERS	SERVIDOR PÚBLICO
ANA RUTH VIANA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
ANA VALESKA DE SOUSA MENDES	ESTUDANTE
ANA VITÓRIA SANTOS DA SILVA	ESTUDANTE
ANDERLEIDE MARIA DA COSTA SOUSA	ESTUDANTE
ANDRÉ LUCAS MOREIRA JUCÁ MONTEIRO	ESTUDANTE
ANTIO NEY GOMES DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
ANTÔNIA RITA DE MELO SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
ANTÔNIO AMILTON PINHEIRO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO



ANTONIO ELINARDO ABREU SALES	ESTUDANTE
ANTONIO REZENDE PIMENTA NETO	SERVIDOR PÚBLICO
ARIADNE ANTONIA MENDES MOREIRA	ESTUDANTE
ARLETE TEIXEIRA DA SILVA ALCÂNTARA	SERVIDOR PÚBLICO
ARLINDO CLAUDINO ALVES JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
ARTELE DOS SANTOS SOARES	ESTUDANTE
AUGUSTO JUNIOR GONÇALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
BEATRIZ SILVA FREITAS	ESTUDANTE
BENEDITA DE ALMEIDA FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO
BERGSON PASCOAL VIEIRA SILVA	ESTUDANTE
BRENDA KELLY DE QUEIROZ SILVA	ESTUDANTE
BRENO MORAIS COSTA	ESTUDANTE
BRUNA BRISA PEREIRA LOPES	ESTUDANTE
BRUNA DE OLIVEIRA ALVES RAMOS	ESTUDANTE
BRUNA XAVIER DOS SANTOS	ESTUDANTE
BRUNO LEONARDO RIBEIRO SANTOS	ESTUDANTE
CAIO BRUNO LIMA MONTEIRO	ESTUDANTE
CAIO ICARO BARBOSA PINHEIRO	ESTUDANTE
CALEBE MARTINS SOUSA	ESTUDANTE
CAMILA BARROSO VIEIRA	ESTUDANTE
CAMILA FÉLIX CAETANO	ESTUDANTE
CARLOS ANTONIO RITA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
CARLOS DANIEL DOS SANTOS SILVA	ESTUDANTE
CASSIA ÉRICA DA SILVA PAIS	ESTUDANTE
CECÍLIA MARIA SOUSA ERMILDES	ESTUDANTE
CHARLES MARTINS DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
CHERUN RODRIGUES DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
CINTIA STEFANE SOUSA SALES	ESTUDANTE
CLAUDENE MOREIRA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO
CLAUDIONOR FREITAS DOS SANTOS	ESTUDANTE
CLEILSON MENDES ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
CLODOALDO ROCHA FREIRES	SERVIDOR PÚBLICO
CONCEIÇÃO DE SOUSA DUARTE	SERVIDOR PÚBLICO
CREIDIMAR GOMES DE SOUSA BRAUNA	SERVIDOR PÚBLICO
CYRO DOMINGUES MARTINS DE SANDERS	SERVIDOR PÚBLICO
DAMIANA MARTINS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
DANIELE OLIVEIRA COELHO	SERVIDOR PÚBLICO



DANIELLE PAULA RODRIGUES PARADA	SERVIDOR PÚBLICO
DANYELLE KELE DA SILVA MATOS	SERVIDOR PÚBLICO
DARA GARDENIA DE MOURA OUEIROZ	ESTUDANTE
DARLAN DE CASTRO MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO
DARLEY EVELYN DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
DAVI ANUNCIAÇÃO DE CASTRO MARTINS	ESTUDANTE
DELIO MOREIRA MACHADO	ESTUDANTE
DENIS LEITE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
DIANA LARA ARAÚJO LIMA	ESTUDANTE
DIEGO AGINA MOREIRA	ESTUDANTE
DIMITRY SOBREIRA SANDERS	ESTUDANTE
DIONE VALENTE MAIA	SERVIDOR PÚBLICO
DOMINGOS ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
ECLÊNIA ALVES GONÇALVES	SERVIDOR PÚBLICO
EDIANA FERREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
EDILENE CARVALHO SILVEIRA	ESTUDANTE
EDILENE TELES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
ELIOMAR SOUSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
ELLEN MARA ROCHA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
ELOIZA DE SOUSA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
EMANUEL VASCONCELOS FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
EMILIANE BANDEIRA DE SALES	ESTUDANTE
EMILY DIAS LIMA	ESTUDANTE
EMMYLY PLINO DE SOUSA MENDES	ESTUDANTE
ENOQUE DE SOUSA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
ERICA GADELHA AGUIAR	SERVIDOR PÚBLICO
EUCLIDES FREIRE DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
EUMARA LINS DO N. MOREIRA	ESTUDANTE
EURINETE GONÇALVES ROCHA	ESTUDANTE
FABIANI WEISS PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
FABIO ALVES PITOMBEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
FERNANDA KAUANNY ALVES DE SILVA	ESTUDANTE
FLAVIENE FERREIRA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO ELIELTON SALES DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
FRACISCO JEFFERSON MARCOS DUARTE	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCA GERCINA MARTINS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCA JILVÂNIA DIAS CASTRO	ESTUDANTE



FRANCISCA LEANDRA DE SOUSA VIERA	ESTUDANTE
FRANCISCA LERRISA DE CASTRO	ESTUDANTE
FRANCISCA LUCAS CIPRIANO VIEIRA	ESTUDANTE
FRANCISCA LUIZA CORDEIRO BARROSO	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCA NEYLA FELIX BENTO	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCA SANDRA GOMES PESSOA	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO ALISON DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO ANTONIO DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO BOANERGES CARVALHO DE MORAIS FILHO	DIRETOR DA CDL PARACURU
FRANCISCO EVERARDO PEREIRA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO FEIJÓ MARTINS	DIRETOR FINANCEIRO DA CDL PARACURU
FRANCISCO HELIO FREITAS MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO HENES FERREIRA CUNHA	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO IRLANDO MONTEIRO DE CASTRO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO ITALO FERREIRA MENDES	ESTUDANTE
FRANCISCO JEAN BRASILINO	ESTUDANTE
FRANCISCO JOÃO DAS SILVA SOARES	ESTUDANTE
FRANCISCO JOSE SOUZA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO NILDO PEREIRA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
FRANCISCO SILVA OLIVEIRA	CONSELHEIRO FISCAL - CDL PARACURU
FRANCISCO YURI DO VALE SOUSA	ESTUDANTE
FUVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
GABRIEL SOUZA COSTA	ESTUDANTE
GABRIELA DA SILVA BARRETO	ESTUDANTE
GABRIELLA MEDINA MOREIRA	ESTUDANTE
GABRIELLE PEREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
GEOVANNA GABRIELLE ROCHA DA SILVA	ESTUDANTE
GERALDO DELMIRO DE SOUSA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
GESIANE ALVES LIMA	ESTUDANTE
GILSON JUAN MOREIRA OTAVIANO	ESTUDANTE
GISLANNY TEIXEIRA DA SILVA	ESTUDANTE
GLEICIANE BALBINO LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
GRAZIELLEN OLIVEIRA DE MORAES	ESTUDANTE
GUARAY CABRAL DE LAVOR	SERVIDOR PÚBLICO
HANNA EVELYN BERNARDINO TEIXEIRA	ESTUDANTE
HERMANTINE PAIVA BARBOSA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO



IAVANNA MARIA AZEVEDO SOUSA	ESTUDANTE
INAELDA PEREIRA ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
INGRID DE CARVALHO BEZERRA	ESTUDANTE
INGRINDE VITORIA DE SOUSA SANTOS	ESTUDANTE
IRADILSON FAUSTINO DA SILVA	ESTUDANTE
ISALENICE NASCIMENTO DOS SANTOS	ESTUDANTE
ISAQUIEL LOPES DA SILVA	ESTUDANTE
ITALO MEIRELES MUNIZ	SERVIDOR PÚBLICO
IVNA CONCEIÇÃO FELIX DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
IZALENA PEREIRA ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
JAIME JOSÉ DE OLIVEIRA	DIRETOR CDL JOVEM - PARACURU
JANE PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
JANNAINA SOUSA MORAIS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
JAQUELINE LIMA DA CUNHA	ESTUDANTE
JAQUELINE MENDES DE SOUSA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
JAVINA MARIA DE MENEZES GOMES	ESTUDANTE
JOÃO HIARLEY COSTA DIAS	ESTUDANTE
JOÃO MATEUS BARROSO CORDEIRO	ESTUDANTE
JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE
JOÃO PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
JOÃO VICTOR DAVI LEÃO	ESTUDANTE
JOAQUIM ORLANDO MONTEIRO DE CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO
JOCASTA FLORINDO DE CASTRO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
JORDANIA MENDES VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
JOSÉ ANDRADE CIPRIANO DA SILVA	ESTUDANTE
JOSÉ DA SILVA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
JOSE EUDASIO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
JOSE GERLAM MARQUES RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
JOSE JADSON SALES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOURA	SERVIDOR PÚBLICO
JOSÉ MATUZALEM MARTINS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS BARBOSA JÚNIOR	ESTUDANTE
JOSE WLADENIR MARTINS SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
JOSENIRA FREITAS DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO
JOSUICARO DIAS DE SOUSA	ESTUDANTE
JOYCE CRISTINA SCHEMBEK DA SILVA MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO
JÚLIA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	ESTUDANTE



JULIANA DA SILVA BATISTA	ESTUDANTE
JULIANNA JOYS DE CASTRO LIMA	ESTUDANTE
KAIO EDUARDO LEITE MOREIRA	ESTUDANTE
KALLEU XASVIER BATISTA	ESTUDANTE
KAYLANE DANTAS DE GOES	ESTUDANTE
KÉCIA MOREIRA GERMANO	ESTUDANTE
KÉVILA MARIA EVANGELISTA DE CASTRO	ESTUDANTE
KHATLLEN COSTA DE SOUSA	ESTUDANTE
KRISLEY DA SILVA DIAS	ESTUDANTE
LARA PAULINY RODRIGUES DA ROCHA	ESTUDANTE
LARYSSA DE SOUSA GOMES	ESTUDANTE
LAURA MARIA DE MOURA	ESTUDANTE
LEON HOEGN FEITOSA FELIPETO	ESTUDANTE
LETÍCIA EVANGELISTA TOMÉ DA SILVA	ESTUDANTE
LEYLA ARAUJO LUZ MULLER	ESTUDANTE
LIA MARA TAMISO	ESTUDANTE
LIBIA MARIA LIMA FREIRE	SERVIDOR PÚBLICO
LIDIANE RAMOS LIMA	ESTUDANTE
LILIAN MARA LIMA MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
LUANA THAYNA ROCHA SANTOS	ESTUDANTE
LUCAS DA SILVA BENIGNO	ESTUDANTE
LUCIVALDO DO MACHADO DE SOUSA	ESTUDANTE
LUIS FELIPE SABINO DE PAULA	ESTUDANTE
LUIS FERNANDO DOS SANTOS	ESTUDANTE
LUIZ FELIPE DE CARVALHO MAGALHÃES	ESTUDANTE
LUIZ GUSTAVO MENDES DE MOURA	ESTUDANTE
LUIZ OTAVIO SOUZA GIOSEFFI	SERVIDOR PÚBLICO
LUZIA CENA PAULA DO NASCIMENTO	ESTUDANTE
MANOEL EDESIO PEREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
MANOEL PAULO SOBRINHO NETO	SERVIDOR PÚBLICO
MARCELO DA SILVA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
MARCUS VINICIUS DE HOLANDA GOES	SERVIDOR PÚBLICO
MARIA ALICE BEZERRA DE QUEIROZ	ESTUDANTE
MARIA CARDINA RAMOS FERREIRA	ESTUDANTE
MARIA CLEANE GOMES BARBOSA	ESTUDANTE
MARIA CONSUELO DA SILVA MORAIS	SERVIDOR PÚBLICO
MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS SANTOS	ESTUDANTE



MARIA EDUARDA BATISTA DUARTE	ESTUDANTE
MARIA FLAVIANE FERREIRA SILVA CASTRO	ESTUDANTE
MARIA FRANCISDÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE
MARIA GISELE RODRIGUES SAMPAIO	ESTUDANTE
MARIA ISABEL ARAÚJO RÊGO	ESTUDANTE
MARIA ISADORA MUNIZ BEZERRA	ESTUDANTE
MARIA JACKELINE GOMES DO NASCIMENTO	ESTUDANTE
MARIA JOSÉ VERAS	CONSELHEIRA FISCAL DA CDL PARACURU
MARIA JULIANA DOS SANTOS ARAÚJO	ESTUDANTE
MARIA KAUANA CARVALHO CALVALCANTE	ESTUDANTE
MARIA LAIS DE MENDONÇA	SERVIDOR PÚBLICO
MARIA LUCIEDA BERNARDINO TEIXEIRA	ESTUDANTE
MARIA NATACHA INOCENCIA	ESTUDANTE
MARIA NOELIA DE CASTRO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
MARIA ROZIMAR DE SOUSA CAVALCANTE	ESTUDANTE
MARIA SARA DE SOUSA SILVA	ESTUDANTE
MARIA SARA MOREIRA DA ROCHA	ESTUDANTE
MARINA SOUZA FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO
MARIO DANIEL SILVA DE SOUSA	ESTUDANTE
MATHEUS SOARES DA ROCHA	ESTUDANTE
MECIA CARLOS DA SILVA	ESTUDANTE
MELISSA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	ESTUDANTE
MICHELE KEYZE FERREIRA RODRIGUES	ESTUDANTE
NADIA OHNA SOARES GUILHERME	SERVIDOR PÚBLICO
NAIARA NERI DE ARAÚJO	ESTUDANTE
NATÁLIA COSTA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
NATALICIA BATISTA DE SOUSA	ESTUDANTE
NAYA ARAÚJO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
NEURIONE ALBUQUERQUE SANDERS	SERVIDOR PÚBLICO
NICHOLLAS RODRIGUES BEZERRA FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO
NICOLY DA SILVA DOS SANTOS	ESTUDANTE
OLIVIO BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO	ESTUDANTE
PAULA CRISTINA ROCHA DE SOUSA	ESTUDANTE
PAULA REBECA BORGES BALBINO	ESTUDANTE
PAULO MOREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE
PEDRO GETÚLIO DE MENESES RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO



PEDRO HANGEL RODRIGUES BRAGA	ESTUDANTE
PEDRO HENRIQUE EVANGELISTA DA SILVA	ESTUDANTE
PEDRO THIAGO FERREIRA DA SILVA CAVALCANTE	ESTUDANTE
PEDRO VITOR GOMES DE CASTRO	ESTUDANTE
RAFAELA BARROSO MEDINA	ESTUDANTE
RAQUEL MOTA MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO
RAYANE DUARTE DA SILVA	ESTUDANTE
RAYSSA HÉLLEN PAZ ALVES	ESTUDANTE
RENATA CYTIA SANTOS DE ALMEIDA	ESTUDANTE
RICARDO ANCELHO FREITAS DE M. FILHO	ESTUDANTE
RITA BEATRIZ NASCIMENTO DO CARMO	ESTUDANTE
ROBYANE COSTA PONTES CARNEIRO	ESTUDANTE
RODRIGO DE SALLES	SERVIDOR PÚBLICO
ROSANGELA FERNANDES VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
SAHAH DE FATIMA DE OLIVEIRA GOMES	ESTUDANTE
SAMARA GOMES DE CASTRO	ESTUDANTE
SAMARA GOMES DE COSTA	ESTUDANTE
SAMIRA SILVA GOES	ESTUDANTE
SAYLA DA SILVA GOMES	ESTUDANTE
SIBELE MARIA SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
SIMONE DA SILVA PATRICIO	ESTUDANTE
SIMONE PINTO BRANDÃO	SERVIDOR PÚBLICO
SONIA MARA LIBERATO GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
SONIA SANDRA SALES SANDERS	SERVIDOR PÚBLICO
STERFANNI ABREU DE MACEDO	ESTUDANTE
STERFHANE DA SILVA DAMASCENO GOMES	ESTUDANTE
SUELLEN DOS SANTOS SILVA	ESTUDANTE
SWHELLEN BARBOSA ROCHA	ESTUDANTE
TALITA DOS SANTOS MAREIRA	ESTUDANTE
THÊMIS CLAUANY ANTUNES GONCALVES	ESTUDANTE
ULYSSES FERNANDES DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
VALDENIRA FREITAS DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO
VALDETE CARVALHO CORDULINO	SERVIDOR PÚBLICO
VALÉRIA ELLEN MACÊDO NEPOMUCENO	ESTUDANTE
VALNEIS CARVALHO ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO
VERONICE MARIA DE CASTRO ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
VICTOR GOMES SALES	ESTUDANTE



VILMA RODRIGUES DE SOUSA PENHA	SERVIDOR PÚBLICO
VINÍCIUS ARAÚJO BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
VITÓRIA JUVENCIO CAVALCANTE	ESTUDANTE
VITÓRIA MARIA DOS SANTOS MELO	ESTUDANTE
VITÓRIA NOEMIA MOREIRA BARROS	ESTUDANTE
WERLLEY FERREIRAPIRES	ESTUDANTE
YSAC DE CAVALHO TELES	ESTUDANTE
YSAC LEVY GOMES DA SILVA	ESTUDANTE
YSMENIA DE SOUZA GOIS LIMA	ESTUDANTE
YURI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
ZILDA BARBOSA DE MOURA	SERVIDOR PÚBLICO

Paracuru/CE, 03 de outubro de 2023.

JHULIAN PABLO ROCHA FARIA

Juiz de Direito

PORTARIA Nº 15/2023

DISCIPLINA O SORTEIO DOS JURADOS PARA AS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JÚRI DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 E PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024.

O **Excelentíssimo Sr. Dr. BERNARDO RAPOSO VIDAL**, Juiz de Direito, Titular da Vara Única Criminal de Baturité, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o teor do art. 91, §º da Lei nº12.342/1994 –Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará – estabelecendo que as sessões do Tribunal do Júri poderão ser instaladas durante todo ano;

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 432 e 433, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que há processos preparados para julgamento pelo Tribunal Popular do Júri e outros na iminência de sê-lo;

CONSIDERANDO que, neste sentido, será realizado, no dia 04/10/2023 às 10h00min sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados para o conselho e 10 (dez) suplentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público que se realizará no dia 04/10/2023, às 10h00min, na sala de audiências do fórum desta Comarca, o Sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e 10 (dez) suplentes que atuarão nas sessões do Júri segundo semestre de 2023 e primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Determinar que o sorteio dos jurados será feito às portas abertas, nos termos do art. 433 do CPP, realizado também de forma virtual por meio do link: <https://link.tjce.jus.br/f53c87>, Plataforma Microsoft Teams.

Art. 3º Intimem-se o representante do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil OAB na Subseção Maciço de Baturité e o representante da Defensoria Pública para acompanharem, se assim desejarem, o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Ceará, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Baturité-CE, 03 de outubro de 2023.

Bernardo Raposo Vidal

Juiz de Direito



**COMARCA DE BREJO SANTO
SECRETARIA DA 2ª VARA
PORTARIA Nº 25/2023**

A Excelentíssima Senhora SAMARA COSTA MAIA, Juíza de Direito respondendo pela Direção do Fórum da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, por nomeação legal, e no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO as normas insertas na Lei Municipal nº 138/1984 que instituiu feriado o dia 04 (quatro) de outubro no Município de Brejo Santo/CE, em virtude dos festejos do Dia de São Francisco.

CONSIDERANDO que a Presidência deste Tribunal autorizou no CPA: 8500121-25.2023.8.06.0052, a solicitação desta Magistrada, nos termos da Portaria 301/2020, art.2º, §º.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que no dia 04 de outubro de 2023 não haverá expediente forense nesta Comarca, bem como ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que tenham previsão de início ou de fim naquela data (art. 184, §1º, I do CPC).

Art. 2º - DETERMINAR que durante o feriado municipal do **dia 04 de outubro de 2023, no horário das 08 às 14 horas**, os Juízes da 1ª e 2ª vara desta comarca permanecerão em regime de plantão, cada unidade atuando em sua respectiva competência, instituída conforme Código de Organização Judiciária, ocasião em que serão apreciados os processos de caráter urgente, com observância ao art. 4º da Resolução 10/2013;

Art. 2º – Determinar a publicação desta Portaria no átrio do Fórum local, na intranet do Poder Judiciário e no Diário de Justiça Eletrônico, bem como a comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Brejo Santo, aos representantes do Ministério Público e Defensoria Pública oficiantes nesta Comarca.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, fazendo as comunicações de estilo e envio ao DJ para fins de publicação.

Brejo Santo/CE, 03 de outubro de 2023.

SAMARA COSTA MAIA
Juíza Diretora do Fórum

**COMARCA DE MARCO
1ª VARA DA COMARCA DE MARCO
PORTARIA N. 19/2023**

A Exmª. **Dra. Marília Pires Vieira, Juíza Substituta**, Titular da 1ª Vara da Comarca de Marco, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria n.º 1810/2023, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que determina que o juízo das coordenadorias de Mandados estabeleça escalas dos oficiais de justiça para os plantões judiciários do período compreendido entre 05/08/2023 e 17/12/2023.

CONSIDERANDO que os oficiais de justiça da comarca de Marco foram escalados para atuarem no 5º Núcleo de Custódia e Inquéritos de Sobral, de forma presencial no plantão dos dias 12, 14 e 15 de outubro e dias 16 e 17 de dezembro do presente ano; e, que os oficiais de justiça da Comarca Agregada de Morrinhos foram escalados para atuarem de forma presencial no referido núcleo nos dias 21, 22, 28 e 29 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os oficiais a seguir listados com a respectiva data de atuação no plantão do 5º Núcleo de Custódia e Inquéritos de Sobral.

Servidor: **José Célio Carneiro**, Matrícula: 268, Lotação: Comarca Agregada de Morrinhos, Data de Atuação: 21/10/2023 e 22/10/2023;

Servidor: **José Gerardo Sabino Filho**, Matrícula: 360, Lotação: Comarca Agregada de Morrinhos, Data de Atuação: 28/10/2023 e 29/10/2023

Servidor: **Gaudêncio Leorne Filho**, Matrícula: 92730, Lotação: Comarca de Marco, Data de Atuação: 12/10/2023.

Servidor: **Paulo Mendes da Costa**, Matrícula: 3016, Lotação: Comarca de Marco, Data de Atuação: 14/10/2023, 15/10/2023, 16/12/2023 e 17/12/2023

Art. 2º – Publique-se, afixando inclusive no átrio do Fórum e remetendo para publicação no Diário de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º – Comunique-se à Secretaria de Gestão de Pessoas, para conhecimento e deliberações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
Marco/CE, 03 de outubro de 2023.

Marília Pires Vieira
Juíza Substituta Titular
Diretora do Fórum

**PORTARIA Nº. 06/2023**

Dispõe sobre a substituição nas férias do Diretor de Entrância Final – DAJ-3 da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, Estado do Ceará.

O **MM. Wyrllenson Flávio Barbosa Soares**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as férias do Diretor de Entrância Final da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral/CE, **Francisco Furtado de Vasconcelos**, matrícula nº. **40308**, no período de 09 a 23/10 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA ROBERTA LIMA DO NASCIMENTO**, Assistente de Apoio Judiciário, lotada na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral/CE, matrícula nº. **46358**, para exercer as funções do cargo de Diretora de Entrância Final desta Unidade durante o afastamento do titular em razão de suas férias, por 15 (quinze) dias, compreendidos entre o período de 09 a 23/10 de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral/CE, 03 de outubro de 2023.

Wyrllenson Flávio Barbosa Soares

Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral/CE

PORTARIA N.º 13/2023

Dispõe sobre designação de Escrevente Substituta do Cartório de Registro Civil de Sapó da Comarca de Santana do Acaraú para responder nas ausências e impedimentos da Titular.

A Excelentíssima Senhora **ROSA CRISTINA RIBEIRO PAIVA**, MM. Juíza Corregedora Permanente desta Unidade de Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o requerimento realizado por meio do ofício nº 25/2023 pelo Cartório de Registro Civil de Sapó da Comarca de Santana do Acaraú, protocolado via SAJADM sob o processo administrativo de nº 8500061-16.2023.8.06.0161;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.935/94, que dispõe sobre serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO os termos do art. 105, inciso IV e 119, § 3º, da Lei Estadual nº 16.397/2017 (Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos da serventia extrajudicial;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de erro material na portaria nº 12/2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 02 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **MAÍRA JANE SOUZA FONTELES**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade 20070245821 SSP/CE, inscrita no CPF nº 044.449.553-33, residente e domiciliada no Distrito de Sapó, para exercer a função de **ESCREVENTE SUBSTITUTA** do **Cartório de Registro Civil de Sapó da Comarca de Santana do Acaraú/CE**, nos termos do Provimento nº 04/2023/CGJCE, de 31 de janeiro de 2023

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete da Juíza Corregedora Permanente da Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ROSA CRISTINA RIBEIRO PAIVA

Juíza Corregedora Permanente



COMARCA DE TIANGUÁ - SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL
PORTARIA Nº 09/2023

O **Dr. Denys Karol Martins Santana**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá, usando de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO que a Diretora de Secretaria, lotada na 1º Vara Cível da Comarca de Tianguá, **Maria Amanda Lima de Vasconcelos Togawa**, Matrícula 23935, gozará férias de 25 (vinte e cinco) dias, no período de 13 de outubro a 7 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria de Vara;

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR o servidor **Paulo Régis Xavier Araújo**, Técnico Judiciário, Matrícula 2986, lotado na mesma Unidade Judiciária, para substituir a Diretora de Secretaria (DAE5), **Maria Amanda Lima de Vasconcelos Togawa**, Matrícula 23935, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 13 de outubro a 7 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tianguá, 03 de outubro de 2023.

Denys Karol Martins Santana
Juiz de Direito

COMARCA DE MASSAPÊ-CE
SECRETARIA DA 2ª VARA
CORREGEDORIA EXTRAJUDICIAL

Dispõe sobre período da Inspeção Extrajudicial nos Cartórios da Comarca de Massapê e Senador Sá.

PORTARIA Nº 23/2023-C538V02

O Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, **Dr. Gilvan Brito Alves Filho**, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO o Provimento 04/2023/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juízes Corregedores Permanentes, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 1.761 e seguintes do provimento 04/2023 CGJCE que disciplina a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO o objetivo que se reveste a função de Juiz Corregedor Permanente de conferir e promover a regularidade dos procedimentos da atividade extrajudicial delegada visando o aperfeiçoamento, a padronização, a maior segurança e mais eficácia naquela atividade;

CONSIDERANDO o Provimento nº 18/2021, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a previsão disposta no título XII do provimento 04/2023 CGJCE, acerca da utilização do PJECOR para tramitação dos procedimentos de inspeção extrajudicial ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a utilização do Sistema de Correição e Inspeção (SCI) para a realização da inspeção ordinária do exercício de 2023 nas Serventias Extrajudiciais das comarcas de Massapê e Senador Sá.

Art. 2º DETERMINAR a utilização do Sistema PJECOR para a tramitação de procedimentos oriundos da inspeção extrajudicial ordinária de 2023 nas Serventias Extrajudiciais das comarcas de Massapê e Senador Sá.

Art. 3º DETERMINAR que a Inspeção Extrajudicial seja realizada nas seguintes datas e Serventias:

- I. Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Registros, no dia 23 de outubro de 2023;
- II. Cartório do Segundo Ofício de Registro de Imóveis, no dia 24 de outubro de 2023;
- III. Cartório de Ofício, notas e registros de Senador Sá, no dia 26 de outubro de 2023;
- IV. Cartório do Distrito de Padre Linhares, no dia 27 de outubro de 2023;



§1º Nos dias designados, os trabalhos inspeccionais terão início a partir das 08h30min, não havendo suspensão de atendimento ao público;

§2º Serão inspeccionados os atos praticados no período de 01/10/2022 a 30/09/2023;

Art. 3º Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 04/2023 CGJCE e seus anexos.

Art. 4º DESIGNAR, conforme autorização constante no artigo 1.772 do provimento 04/2023, para compor a referida comissão, a servidora Ana Larissa Mota Prado Ribeiro, Assistente de Unidade judiciária, matrícula 24592, para auxiliar nos trabalhos inspeccionais;

Art. 5º ENCAMINHAR cópia da presente portaria para as serventias, inclusive anexos;

Art. 6º CIENTIFICAR o Ministério Público, a Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça, ambos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, assim como as serventias extrajudiciais desta Comarca;

Art. 7º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no átrio do Fórum local, na intranet do Poder Judiciário e no Diário da Justiça, e encaminhamento de cópia da mesma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o início dos trabalhos, via Malote Digital, à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Massapê, 02 de outubro de 2023.

GILVAN BRITO ALVES FILHO

Juiz de Direito
Corregedor Permanente

COMARCA DE IBIAPINA

PORTARIA Nº 017/2023

Dispõe sobre o expediente forense no feriado municipal do dia 04 de outubro de 2023.

O Dr. ANDERSON ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA, MM. Juiz de Direito titular desta Comarca de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 715, de 21 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22.11.2019, que, dentre outros, torna feriado religioso o dia 04 de outubro consagrado à São Francisco.

RESOLVE que não haverá expediente forense no dia 04 de outubro de 2023, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente, nos termos art. 184, § 1º, I, do CPC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ibiapina, 02 de outubro de 2023.

Anderson Alexandre Nascimento Silva

Juiz de Direito - Titular

COMARCA DE BELA CRUZ

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

PORTARIA 18/2023

O Dr. João Luiz Chaves Junior, Juiz Substituto Titular da Comarca de Bela Cruz, no uso de suas atribuições legais como Diretor do Fórum, etc.

CONSIDERANDO que os artigos 196 e 225 da Constituição brasileira asseguram a todos o direito a ambiente ecologicamente equilibrado e a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da Secretaria de Administração e Infraestrutura do TJCE e sua Gerência de Manutenção e Zeladoria, disponibilizou empresa para proceder a dedetização para o segundo semestre de 2023 na Comarca de Bela Cruz CE, evento agendado para o dia 25 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO que o material utilizado em dedetização é extremamente prejudicial a saúde dos seres humanos, havendo risco de contaminação quando aplicado próximo a pessoas que não estejam devidamente equipadas para exposição a produtos químicos;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a continuidade dos serviços e prazos desta célula judiciária.



RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão das atividades cotidianas no Fórum Judiciário da Comarca de Bela Cruz- CE durante todo o dia 25 de outubro de 2023, ficando a Unidade Judiciária na mencionada data inacessível a servidores e jurisdicionados.

Art. 2º. Os prazos processuais ficam prorrogados, nos termos dos art. 224, § 1º do CPC;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 4º Afixe-se esta portaria no átrio do Fórum e encaminhe-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça para fins de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Dado e passado aos (02) dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023), no Gabinete do MM. Juiz desta Comarca de Bela Cruz.

João Luiz Chaves Junior

Juiz

PORTARIA Nº 15/2023-C537V02

Dispõe sobre o funcionamento em regime de plantão nos dias 04 e 17 de Outubro de 2023 – feriado municipal – conforme o disposto neste ato.

O **Dr. BRUNO LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS**, Juiz de Direito Diretor do Fórum Desembargador Carlos Facundo, no uso de suas atribuições legais e etc. **CONSIDERANDO** que o dia 04 de Outubro de 2023, foi decretado feriado Municipal em Cascavel/CE, referente as comemorações do dia do Padroeiro do Município; **CONSIDERANDO** que dia 17 de Outubro de 2023, foi decretado feriado referente as comemorações alusivas à data de instalação do Município de Cascavel/CE; **CONSIDERANDO** que vários servidores lotados nesta unidade judiciária são cedidos pelo Município de Cascavel-CE;

CONSIDERANDO que todas as repartições públicas estarão fechadas na data do aludido feriado municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR PONTO FACULTATIVO no âmbito do Fórum da Comarca de Cascavel/CE, haja vista o exposto no(s) considerando(s) acima.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cascavel/CE, 03 de Outubro de 2023

BRUNO LEONARDO BATISTA DE MEDEIROS SANTOS

Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS

PORTARIA Nº 003/2023

Crateús/CE, 03 de outubro de 2023

Informar escala dos servidores da 2ª vara cível de Crateús no plantão judiciário dos dias 07 e 08 de outubro do ano em curso, para atuação no 6º Núcleo Regional de Custódia e Inquérito.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1627/2023, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, a qual dispõe sobre escala de plantão do 1º grau das comarcas do interior do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar a relação dos servidores que estarão de plantão nos referidos dias;

RESOLVE:

Art. 1º. O Plantão Judiciário no âmbito desta Comarca, nos dias 07 e 08 de outubro de 2023, contará com a seguinte escala de servidores:

Juiz Plantonista: MM. Dr. Jaison Stangherlin (matrícula 43853) – modalidade presencial;

Diretor de Unidade Judiciária: Francisco Wiglo Alves Freire (matrícula 22201) – modalidade presencial;

Assistente de Apoio: Suany de Carvalho Soares (matrícula 48682) – modalidade presencial;

Assistente de Apoio: Samille Macedo Rodrigues (matrícula 49086) – modalidade remota;

Auxiliar Judiciária: Nildo José de Sousa Chaves (matrícula 575) – modalidade presencial.

Art. 2º. O plantão realizar-se-á no horário das 8h às 14h.



Art. 3º. Fica estabelecido que o servidor plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no plantão judiciário.

Art. 4º. Os canais de atendimento disponíveis são os seguintes:

E-mail: crateus.2civel@tjce.jus.br

Balcão virtual: <https://vdc.tjce.jus.br/2VARACIVELDECRATEUS>

Celular: (85) 8164-8265 (whatsapp)

Art. 5º – Determinar que a presente portaria seja encaminhada para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, entrando em vigor na data em que circular, dispensando a fixação no átrio do fórum, haja vista que a portaria emanada da Presidência do TJCE tornara-se pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Crateús-CE, 03 de outubro de 2023.

Jaison Stangherlin

Juiz de Direito

2ª Vara Cível da Comarca de Crateús/CE

COMARCA DE NOVA RUSSAS
PORTARIA N.º 08/2023

O Doutor Arthur Moura Costa Juiz Substituto Titular do 6º Núcleo de Custódia e Inquéritos da Comarca de Crateús, respondendo pela 2ª Vara e Diretor do Fórum da Comarca de Nova Russas/Ce., Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria 1810/2023, da lavra da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na qual ficam estabelecidos os dias do Plantão Judiciário do Estado do Ceará no período de 05 de agosto a 17 de dezembro de 2023, **a ser observado pelos oficiais de justiça integrantes dos Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos que abrangem as Comarcas do interior do estado.**

RESOLVE:

Art. 1º – O Plantão Judiciário compreendido entre 05 de agosto a 17 de dezembro de 2023, que atuarão de forma presencial no núcleo regional de Crateús conforme disciplina a mencionada Portaria do Tribunal de Justiça, contará com a seguinte escala de Oficiais de Justiça desta Comarca.

DATA	SERVIDOR		VARA	MATRICULA
07/10/23	João Bosco Bezerra Farias	Presencial	COMAN	158
08/10/23	João Bosco Bezerra Farias	Presencial	COMAN	158
12/10/23	Antônio Joaquim Scarcela Jorge	Presencial	COMAN	92270

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretoria do Fórum desta Comarca de Nova Russas Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Arthur Moura Costa

JUIZ DIRETOR

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente **Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente**
Endereço **Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéa - CEP: 60822-325**
Telefone **(85) 3207-7000**
Internet **www.tjce.jus.br**

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	8
OUTROS EXPEDIENTES	15
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	16
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)	16
COMARCAS DO INTERIOR	17
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	17